



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS PARA O MUNICÍPIO DE
PIRACEMA/MG/MG

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Piracema, observados os termos da Lei Orgânica do MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG, de 15 de dezembro de 2008, Lei Municipal nº 937/2004, de 31 de março de 2004, que “Dispõe sobre o plano de carreira do Magistério Público Municipal de Piracema”, Lei Complementar nº 013/2011, de 04 de novembro de 2011, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG e dá outras providências.”, Lei Complementar nº 014/2012, de 15 de fevereiro de 2012, que “Institui o plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.”, Decreto Municipal nº 175/2012, de 27 de fevereiro de 2012, que “Dispõe sobre as atribuições inerentes aos ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal dos Servidores da Prefeitura Municipal.”, Lei Complementar nº 018/2012, de 14 de março de 2012, que “Modifica Anexo IV da Lei Complementar nº 14, de 15 de fevereiro de 2012 e dá outras providências.”, Lei Complementar nº 056/2018, de 21 de fevereiro de 2018, que “Dispõe sobre criação de cargos e vagas do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”, Lei Complementar nº 060/2018, de 20 de novembro de 2018, que “Dispõe sobre criação e extinção de cargos de provimento por concurso público, e dá outras providências.” e Lei Complementar nº 061/2018, de 14 de dezembro de 2018, que “Dispõe sobre a inclusão de requisitos para provimento dos cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Tratorista, e dá outra providências.” e alterações posteriores, demais legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. O Concurso Público será realizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no ANEXO I, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG.

1.3. A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 022/2019, de 03 de maio de 2019, publicada no quadro de avisos da PREFEITURA DE PIRACEMA e no site www.piracema.mg.gov.br, acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGOS	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os cargos públicos	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova de Prática	Operador de Máquinas Pesadas e Tratorista	Eliminatório
	Prova de Títulos	Todos os cargos de nível Superior	Classificatório



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019



1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG**.

1.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Cargo público, vagas, escolaridade e requisitos para ingresso, vencimentos e jornada de trabalho.

ANEXO II – Atribuições e Descrições dos Cargos Públicos.

ANEXO III – Número de Questões, Pesos e Conteúdos por Cargo Público.

ANEXO IV – Conteúdos Programáticos e Referências.

ANEXO V – Declaração de Insuficiência Econômico-Financeira.

ANEXO VI – Declaração da Condição de Desempregado.

ANEXO VII – Modelo do Atestado Médico para Candidato com Deficiência.

ANEXO VIII – Formulário para Recurso Impresso.

ANEXO IX – Critérios para Prova de Títulos.

ANEXO X – Regulamento e Critérios de Avaliação da Prova Prática.

1.8. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.piracema.mg.gov.br.

1.10. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na **Prefeitura Municipal de Piracema**, situado à Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 – Centro – Piracema/MG, no horário das 08h30min às 11h00min e das 12h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

1.11. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

2. DAS VAGAS

2.1. Este Concurso Público oferta um total de **57 (cinquenta e sete)** vagas, conforme **ANEXO I** deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PCD).

2.2. Em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298/1999, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Concurso Público serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019



critérios definidos pelo artigo 4º do referido dispositivo legal, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando **3 (três) vagas**.

2.3. O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 2.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

2.3.1. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública, sendo convocado conforme item 6.20.

2.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3.3. O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

2.3.4. O primeiro candidato PCD classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto aos demais candidatos PCD's aprovados, serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

2.3.5. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 2.3.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1. As atribuições gerais dos cargos constam do **ANEXO II** deste Edital.

3.2. A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.

3.3. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital.

3.3.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído, **em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada.

3.3.2. Os cargos que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019



3.4. A jornada de trabalho é definida pelo **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG** e também previstas no **ANEXO I**, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.5. O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pelo **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG**, à luz de seus interesses e necessidades.

3.6. A Remuneração Inicial do cargo encontra-se discriminada no **ANEXO I**.

3.7. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG** e o **Estatuto do Servidor Lei nº 13.211 de 04 de novembro de 2011**, e toda a legislação municipal e alterações posteriores.

3.8. Os candidatos nomeados e empossados estarão vinculados ao RPPS Instituto de Previdência Municipal de Piracema - PIRAPREV.

3.9. O exercício do cargo poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG**.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

4.1.1. A inscrição será efetuada, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br, por meio do *link* correspondente às inscrições do **Edital nº 01/2019 – MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG**, no período compreendido entre **09h00min** do dia **04 de setembro de 2019** e **15h59min** do dia **04 de outubro de 2019**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.1.2. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.3. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e nomeado:

- a) Não poderá mudar de cargo público sem outro Concurso Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do **ANEXO I**.
- c) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG** durante o prazo de validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação.
- d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019**



- 4.1.4.** Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo de escolha.
- 4.1.5.** As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 4.1.6.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 4.1.7.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.8.** A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.9.** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- 4.1.9.1.** Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.
- 4.1.9.1.1.** É vedada a participação de membros da comissão e dos parentes (até 2º grau) nesse Concurso Público.
- 4.1.9.2.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.10.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não serão aceitos:
- Alteração no cargo indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção.
 - Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
 - Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
 - Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- 4.1.11.** A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019



4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP www.ibgpconcursos.com.br, no período compreendido entre **09h00min** do dia **04/09/2019** às **15h59min** do dia **04/10/2019**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

4.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br por meio do *link* correspondente às inscrições do Concurso Público do **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - Edital nº 01/2019** e durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- e) Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia **07/10/2019** até às **16h59min**. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

4.2.3. O valor da taxa de inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de:

Nível de Escolaridade	Valor Inscrição
FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO	R\$ 60,00
MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 80,00
SUPERIOR	R\$ 100,00

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de **07/10/2019**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019



- 4.2.6.1.** Recomenda-se que o candidato mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.
- 4.2.7.** Após a geração do boleto, é necessário **aguardar, no mínimo, 2h (duas horas) para efetuar o pagamento do mesmo.** Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.
- 4.2.8.** A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **16h59min** do último dia de inscrição.
- 4.2.9.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **07/10/2019**.
- 4.2.10.** O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.2.11.** A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.12.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.
- 4.2.13.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.14.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até a data de **10/10/2019**.
- 4.2.15.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea “b” deste Edital.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 4.3.1.** Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
- a) Cancelamento e suspensão do Concurso Público previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019



- b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
- c) Exclusão de cargos oferecidos;
- d) Alteração da data da prova;
- e) Na hipótese de indeferimento da inscrição do candidato seja qual for o motivo.

4.3.2. Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.

4.3.3. O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.

4.3.4. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta;
- c) Números de telefones, com código de área e *e-mail* para eventual contato.

4.3.5. No caso de cancelamento ou suspensão do certame, o candidato deverá **entregar pessoalmente ou enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento ou suspensão do certame, **por uma das seguintes formas:**

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte, MG – Caixa Postal: 7380 com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.5.

4.3.6. No envelope, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG – EDITAL Nº 01/2019
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019**



- 4.3.7.** A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.5 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.
- 4.3.8.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.
- 4.3.9.** **No caso de pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato**, ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, o candidato deverá **entregar pessoalmente ou enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, com a comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago, em envelope fechado, em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, **por uma das seguintes formas:**
- Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.9.
- 4.3.10.** No envelope, na parte frontal, deverá constar:

<p style="text-align: center;">RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</p> <p style="text-align: center;">CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG/MG – EDITAL Nº 01/2019</p> <p>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</p>

- 4.3.11.** Nos casos elencados no item 4.3.9, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
- 4.3.11.1.** Para a restituição do valor da Taxa de Inscrição prevista nos itens 4.3.5 e 4.3.9 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e devidamente identificado.
- 4.3.11.2.** A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor da Taxa de Inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do **IBGP**.
- 4.3.11.3.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas nos subitens 4.3.5 e 4.3.9 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.



4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

- 4.4.1.** As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* e ligações telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.
- 4.4.2.** Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para como **IBGP**, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.3.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.
- 4.4.4.** As redes sociais não são o canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.5.** As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.
- 4.4.6.** Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais.
- 4.4.7.** As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 5.1.** O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das **09h00min** do dia **04 de setembro de 2019 às 15h59min** ao dia **06 de setembro de 2019**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.
- 5.2.** O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** no período constante do item 5.1 deste Edital, junto com o requerimento eletrônico de inscrição do Concurso.
- 5.3.** Para requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições:
- 5.3.1.** A condição de **desempregado**, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, que será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019**



- a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e
- b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, e
- c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, e
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.3.1.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.3.1 alínea “a” deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) emitido pelo Ministério do Trabalho com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação “fechado” e com carimbo do MTE **ou** cópia autenticada da Carteira de Trabalho, folhas de identificação, folha de registro do último vínculo empregatício e folha subsequente em branco sem registro de emprego;
- b) Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possui nenhum vínculo estatutário vigente, não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO VI**).
- c) Encaminhar documentação comprobatória dentro do prazo estabelecido. Transcorrido esse prazo, não será possível complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.3.1.2. Para comprovar a situação prevista no item 5.3.1 alíneas “b”, “c” e “d” deste Edital o candidato deverá:

- a) Apresentar declaração de que encontra-se como desempregado, não possui nenhum vínculo estatutário vigente, não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO VI**).

5.3.2. A condição de **membro de família de baixa renda** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3.2.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento eletrônico de inscrição quando de seu preenchimento.

5.3.2.2. O **IBGP** consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019



5.3.3. A condição de **insuficiência econômico-financeira**, sendo caracterizada pela seguinte situação:

- a) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, na qual informará que não dispõe de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição nesse certame, atestando assim o atual estado de insuficiência, conforme **ANEXO V** desse Edital.

5.3.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, os candidatos poderão utilizar-se de qualquer um dos seguintes procedimentos:

- a) **Para a condição de membro de família de baixa renda** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará informar tal condição com o preenchimento correto com o Número de Identificação Social – NIS no campo próprio do formulário eletrônico de inscrição, contido na Área do Candidato, no site www.ibgpconcursos.com.br;
- b) **Para a condição de desemprego** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na Área do Candidato, no site www.ibgpconcursos.com.br, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.1 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

<p style="text-align: center;">SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</p> <p style="text-align: center;">CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG – EDITAL Nº 01/2019</p> <p>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:</p>

- a) **Para a condição de insuficiência econômico-financeira** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na Área do Candidato, no site www.ibgpconcursos.com.br, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.3 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

<p style="text-align: center;">SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</p> <p style="text-align: center;">CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG – EDITAL Nº 01/2019</p> <p>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:</p>

5.3.4.1. A documentação comprobatória para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser entregue, até às 15h59min do dia **06/09/2019**, pelos seguintes meios:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, entre os dias **04/09/2019 a 06/09/2019**; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBGP: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7380, com data de postagem, entre os dias **04/09/2019 a 06/09/2019**.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019



- 5.4. As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá **civil e criminalmente** pelo teor das afirmativas.
- 5.5. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*.
 - Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
 - Fraudar e/ou falsificar documento.
 - Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar.
 - Não apresentar cópia autenticada ou original dos documentos previstos no item 5.3.1.1 deste Edital e seus subitens.
 - Não atender as especificações do item 5.3.4.
 - Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.
- 5.6. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 5.7. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via *fax*, correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
- 5.9. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.
- 5.10. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico do **IBGP www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **17/09/2019**.
- 5.11. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 5.12. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12, **deverá efetuar sua inscrição no Concurso Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital**. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 5.13. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019



5.14. A 2ª via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br durante todo o período de inscrição.

5.15. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.

5.16. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.17. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se PCD aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Estabelece-se nesse edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019



participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.

6.3. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

6.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.5. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

6.6. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.

6.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

6.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

6.10. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e necessitar de atendimento especial deverá encaminhar ou entregar até o dia **04/10/2019** os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- b) Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), **expedido nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019**



correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO VII**.

6.11. Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.9, o candidato **deverá entregar pessoalmente ou enviar por e-mail** a documentação comprobatória com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado na parte frontal com os seguintes dados:

<p style="text-align: center;">LAUDO MÉDICO</p> <p style="text-align: center;">CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG – EDITAL Nº 01/2019</p> <p>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:</p>
--

6.12. A documentação comprobatória poderá ser entregue pelos seguintes meios:

- a) *E-mail* **contato@ibgp.org.br**, informando no assunto: **NOME DO CERTAME, CARGO/FUNÇÃO, Nº DA INSCRIÇÃO – LAUDO MÉDICO**; ou
- b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- c) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 6.10.

6.13. O Laudo Médico citado no subitem 6.10 alínea “b” deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1 deste Edital.

6.14. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.15. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG**.

6.16. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não entregar o laudo médico ou entregá-lo em cópia não autenticada;
- b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.9; ou
- d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6 e seus subitens;
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019**



- f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

6.17. O MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG/MG designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da nomeação, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

6.18. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.18.1. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

6.18.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico contato@ibgp.org.br colocando no assunto do e-mail o **NOME DO CERTAME A QUE CONCORRE, Nº DA INSCRIÇÃO, CARGO/FUNÇÃO – LAUDO MÉDICO** o requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o prazo estabelecido no subitem 6.10.

6.19. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.20. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

6.21. Para a admissão, os candidatos com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG** que atestará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência.

6.21.1. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser admitido nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019



classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

6.22. O candidato admitido como pessoa com deficiência será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG/MG** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo que emitirá parecer conclusivo com base no §1º do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

6.23. O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no dia **10/10/2019**.

6.24. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1 alínea “c” deste Edital.

6.25. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.26. Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

7.4. O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.5. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.6. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019**



candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.7. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.8. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar ao **IBGP**, em até 07 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

7.9. O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova na forma estabelecida nos itens 7.5 ou 7.6 deste Edital deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.

7.10. A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada para **contato@ibgp.org.br** colocando no assunto do *e-mail*: **Concurso Público do MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG/MG – Edital nº 01/2019 – “Solicitação de Condição Especial”**, o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo público pretendido pelo candidato até a data do **04/10/2019**.

7.11. A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, das seguintes formas:

- a) *E-mail* **contato@ibgp.org.br**, informando no assunto: **nome do certame, cargo - nº da inscrição – Solicitação de Condição Especial**.
- b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- c) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 7.10.

7.12. O candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação por meio do endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **10/10/2019**.

7.13. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em Braile ou com auxílio de um leitor.

7.14. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.15. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019



7.16. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.10 deste Edital.

7.16.1. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.16.2. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.

7.16.3. É facultado a candidata apresentar previamente o pedido para realização em condição especial para amamentação, havendo a compensação do tempo de amamentação a seu favor.

7.16.4. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.

7.16.5. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

7.16.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.16.7. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.16.8. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.16.9. O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

8. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. Não será enviado, via Correios, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

8.1.1. Para visualizar o CDI o candidato deverá acessar o *site* www.ibgpconcursos.com.br, inserir o CPF e senha na “Área do Candidato” e clicar em “Entrar”. O candidato deverá também clicar em “Meus Concursos”, na respectiva inscrição para o cargo a qual concorre e depois em “CDI”, para visualizar os dados do local das provas.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019**



- 8.1.2.** Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no *site* www.ibgpconcursos.com.br dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do **IBGP**, no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) ou pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br. A resposta do *e-mail* tem um prazo de até 48 (vinte e oito) horas úteis para atendimento.
- 8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 8.4.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.5.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 8.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.
- 8.5.2.** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 8.5.3.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.5.4.** É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 8.5.5.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão no “Relatório de Ocorrências”.
- 8.5.6.** O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.5.7.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência), excetuando as previstas no subitem 4.2.12.



9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. O Concurso Público conterà duas etapas:

- I. Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos do Concurso Público;
- II. Prova Prática, de caráter eliminatório, para os cargos de: **Operador de Máquinas Pesadas e Tratorista**;
- II. Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos de nível superior.

9.2. As provas serão realizadas conforme cronograma a ser publicado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

9.3. Será publicado no endereço eletrônico do IBGP: www.ibgpconcursos.com.br, no link correspondente ao **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA DE MINAS/MG – Edital nº 01/2019**, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Discursiva, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme previsto no subitem 8.1.

9.3.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

9.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas o **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.5. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60 (sessenta) minutos** antes do horário das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e comprovante de convocação para as provas.

9.6. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme itens 10.1.7.1 e 10.1.7.2 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

9.7. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Concurso Público.

9.8. Serão considerados documentos de identidade oficial: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRM, CRP, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.

9.8.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019**



- 9.8.2.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 9.8.3.** O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.
- 9.8.4.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**.
- 9.9.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 9.10.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 9.11.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.
- 9.12.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 9.13.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 9.14.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.10, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.
- 9.15.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- 9.16.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem o **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019**



9.17. O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, para a realização das provas.

9.18. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

9.19. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação, exceção dos deferimentos do item 7.16.1.

9.20. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.16.1.5 deste Edital.

9.21. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.22. Poderá ser eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Não acatar a determinação contida no item 9.13 deste Edital;
- g) Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.21 deste Edital;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- o) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- p) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- q) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;



- r) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- s) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

10. DAS PROVAS

10.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

- 10.1.1.** A Primeira Etapa deste Concurso Público será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos.
- 10.1.2.** Os conteúdos programáticos e bibliografias referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do **ANEXO IV** deste Edital, que servirão como referência de estudo.
- 10.1.3.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá do número de questões de acordo com o nível do cargo, conforme descrito no **ANEXO III** deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta.
- 10.1.4.** A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **10/11/2019** em **único turno**.
- 10.1.5.** Prova Objetiva será realizada no Estado de Minas Gerais, na cidade de Piracema/MG.
 - 10.1.5.1.** Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas à cidade escolhida pelo candidato, para suprir a demanda.
- 10.1.6.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 10.1.7.** A duração da Prova será de **03h30min** (três horas e trinta minutos), incluído a distribuição da prova o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
 - 10.1.7.1.** Os portões serão abertos a partir das **07h30min** e fechados, impreterivelmente, às **8h15min00seg** horas. As provas serão realizadas no horário de **08h30min** às **12h00min** (horário oficial de Brasília/DF).
 - 10.1.7.2.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do concurso.
- 10.1.8.** O Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, a partir de **04/11/2019**.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019**



- 10.1.9.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões, e a Folha de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 10.1.10.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu CPF.
- 10.1.10.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas o candidato será eliminado do certame.
- 10.1.11.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.
- 10.1.12.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.1.13.** Não haverá substituição da Folha de Respostas das Provas por erro do candidato.
- 10.1.14.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 10.1.15.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.
- 10.1.16.** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 10.1.17.** As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.1.18.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.
- 10.1.19.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.1.18, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019**



- 10.1.20.** Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de **01 (uma) hora** de seu início até o prazo de **15 (quinze) minutos** antes do seu término.
- 10.1.21.** Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.
- 10.1.22.** Os candidatos **NÃO** poderão levar o caderno de questões consigo mesmo depois de passado o período de sigilo.
- 10.1.23.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.1.24.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Concurso Público, os candidatos que perfizerem o mínimo **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com equivalência de 01 (um) ponto para cada acerto das questões de conhecimentos básicos e 02 (dois) pontos para cada acerto das questões de conhecimentos específicos.
- 10.1.25.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).
- 10.1.26.** Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no dia **10/11/2019**, a partir das **20hs**.
- 10.1.27.** O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.
- 10.1.28.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

10.2. DA PROVA PRÁTICA

- 10.2.1.** A Segunda Etapa deste concurso será constituída de Prova Prática, de caráter eliminatório, para os cargos de: **Operador de Máquinas Pesadas e Tratorista**.
- 10.2.2.** A aplicação da Prova Prática ocorrerá no **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG**, em data, horário e local a serem definidos em Ato de Convocação.
- 10.2.3.** O Ato de Convocação para a Prova Prática será publicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua data de realização, no Quadro de Avisos da Prefeitura e será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 10.2.4.** Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **10 (dez) vezes** o número de vagas



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019**



ofertadas para o cargo, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **ANEXO I**.

- 10.2.5.** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a Prova Prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água e alimentos.
- 10.2.6.** A Prova Prática terá sua data divulgada no *site* do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado.
- 10.2.7.** O local e horário da Prova Prática será disponibilizado no *site* do **IBGP** www.ibgpconcursos.org.br.
- 10.2.7.1.** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no *site* do **IBGP** em www.ibgpconcursos.com.br para verificar o seu local de prova.
- 10.2.7.2.** O candidato que não atender à chamada para a execução da prova estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.2.7.3.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido no item 9.7 deste Edital.
- 10.2.7.3.1.** Estarão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 10.2.8.** A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos cargos e das áreas de conhecimento.
- 10.2.9.** O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico (**ANEXO X**), a ser publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura.
- 10.2.10.** A Prova Prática consistirá em uma simulação concreta das atividades do cargo com o valor de 0 a 10 (zero a dez) pontos.
- 10.2.11.** Será considerado **APTO** o candidato que obtiver desempenho de no mínimo 60% (sessenta por cento), ou seja, 6 (seis) pontos.
- 10.2.12.** Para o candidato aprovado na Prova Prática será publicado a sua condição de **APTO** e a nota obtida, com sua classificação na Prova Prática.
- 10.2.13.** Para o candidato reprovado na Prova Prática será publicado a sua condição de **INAPTO** e a nota obtida, objetivando o conhecimento da performance do candidato e em caso de interesse apresentação de recurso.
- 10.2.14.** As provas serão avaliadas por equipe habilitada. Será emitido um laudo de desempenho por candidato demonstrando o que o candidato executou e o que não executou.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019



10.2.15. Será eliminado do Concurso Público nessa etapa o candidato que:

- a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- i) Conversar com candidato que já tiver realizado a prova dentro do local da prova.

10.2.16. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

10.2.17. Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

10.2.18. O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será eliminado do Concurso Público.

10.2.19. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

10.2.20. O resultado das Provas Prática, para os classificados nesta fase, será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, *fax* ou *e-mail*, ou mesmo no dia de realização da prova.

10.3. DA PROVA DE TÍTULOS

10.3.1 A Segunda Etapa deste Concurso será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório, que será aplicada para todos os **cargos de nível superior**.



- 10.3.2** Na Prova de Títulos será considerada e pontuada a formação acadêmica.
- 10.3.3** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **ANEXO IX**.
- 10.3.4** Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1.23, limitados ao número de 10 (dez) candidatos por vaga acrescido dos candidatos empatados nesta última posição, os quais terão 03 (três) dias úteis para apresentação destes.
- 10.3.5** Os candidatos convocados deverão, durante o período divulgado no Edital de Convocação, acessar o endereço eletrônico do **IBGP: www.ibgpconcursos.com.br**, localizar o *link* denominado “Títulos”, realizar o *download* do formulário de Avaliação de “Títulos”, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a folha de “rosto” dos documentos a serem enviados.
- 10.3.6** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela banca, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **ANEXO IX**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o formulário “Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 10.3.6.1** O cabeçalho do formulário mencionado em 10.3.5 deve ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.
- 10.3.7** O envio de documentos a que se refere o subitem 10.3.5 deverá ser realizado por meio eletrônico, através de *upload* disponibilizado no *site* **www.ibgpconcursos.com.br** (“Área do Candidato” - opção “Meus Concursos”), em um único **arquivo PDF, com tamanho máximo de 10MB.**
- 10.3.7.1** O *upload* deve ser realizado de apenas um arquivo em formato PDF, sendo que dentro dele deve estar contido todos os documentos exigidos nesse Edital.
- 10.3.7.2** O arquivo deve receber o nome equivalente ao nome do candidato e apresentar tamanho máximo de 10MB.
- 10.3.7.3** O não cumprimento das especificações previstas nesse Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o indeferimento da inscrição do candidato.
- 10.3.7.4** A confirmação do encaminhamento do arquivo no sistema de *upload* na Área do Candidato é a mudança de cor de verde para vermelho quando enviado.
- 10.3.7.5** O sistema não gera uma confirmação de encaminhamento do arquivo, comprovando apenas com a mudança de cor quando clicado para enviar.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019**



- 10.3.8** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 10.3.5 e 10.3.7 não serão avaliados por não ter atendido as determinações Editalícias.
- 10.3.9** Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 10.3.10** Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 10.3.11** Será de responsabilidade exclusiva do candidato à entrega da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
- 10.3.12** Os demais candidatos concorrentes aos cargos de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados eliminados do Concurso para todos os efeitos.
- 10.3.13** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 10.3.14** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a qual se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
- 10.3.15** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- a) Ser apresentada mediante cópia, devidamente autenticada em cartório de serviços notariais, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo para o qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Concurso Público;
 - b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
 - c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
 - d) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
 - e) Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
 - f) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
 - g) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019



- h) Não serão computados pontos para os cursos: exigidos como pré-requisito para o cargo pleiteado; especializações, bacharelados, técnicos ou habilitações ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo;
- i) O Certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
- j) O curso de Residência será contemplado, quando não for pré-requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato Sensu* e não como experiência profissional.

10.3.16 Os candidatos poderão comparecer à sede da **Prefeitura Municipal de Piracema**, no horário de **08h30 às 11h00 e de 12h30 às 16h00**, portando os documentos originais descritos no subitem 10.3.15 alínea “a” para autenticação a ser feita por um servidor público do Município, substituindo, assim, a autenticação em cartório conforme previsto.

10.3.17 Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

10.3.18 Cada título será considerado uma única vez.

10.3.19 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, deste Edital serão desconsiderados.

10.3.20 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

10.3.21 Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

10.3.22 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

10.3.23 Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

10.3.24 Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

11.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e na prova prática (quando houver) ou prova de títulos (quando houver).

11.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019



11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos da Função ou considerados como específicos;
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Português;
- d) Ter exercido a função de Jurado, nos termos do Art. 440 da Lei 11.689/08, devendo encaminhar por correio ou entregar pessoalmente, o respectivo comprovante, através de cópia autenticada no **IBGP**.
- e) Idade maior.

11.5. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

11.6. No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

11.7. Será divulgado nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.piracema.mg.gov.br, o resultado final do Concurso Público, em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

11.8. A comunicação do resultado final deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piracema, nos *sites* www.piracema.mg.org.br e www.ibgpconcursos.com.br onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11.9. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação Final.

11.10. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br após a publicação dos resultados.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03 (três) dias úteis**, no horário das **09h00min** do primeiro dia às **16h00min** do terceiro dia, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019**



- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- e) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Contra o resultado da Prova Prática;
- g) Contra o resultado da Prova de Títulos;
- h) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- i) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência.
- j) Outras situações previstas em lei.

12.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do *e-mail* **concursos@ibgp.org.br** ou pessoalmente no **IBGP**, na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados), cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

12.2. Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:

- a) Via *internet* pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, acessando a “Área do Candidato”, indo na opção “Meus Concursos” - Recurso, que estará disponível das **09h00min** do primeiro dia recursal às **16h00min** do terceiro dia recursal.
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP - Edital nº 01/2019 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG**, Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7380. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital.
- c) Pessoalmente na sede do **IBGP**, localizada na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.



12.2.1. O recurso encaminhado presencialmente ou pelos Correios deverá ser individual, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital, em envelope fechado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, a etiqueta com os seguintes dados:

RECURSO CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG – EDITAL Nº 01/2019
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

12.3. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Ser preferencialmente digitado ou datilografado.
- b) Com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido.
- c) Em folhas separadas, com uma capa conforme modelo a ser disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa.
- d) Com identificação do candidato apenas na Capa do recurso.
- e) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação.
- f) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

12.4. Para situação mencionada no item 12.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

12.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

12.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Forem encaminhados via *fax*, telegrama, ou via *internet* fora do endereço eletrônico/*link* definido no item 12.2, com exceção a situação prevista no item 12.1.1.
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.
- f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso.
- g) Não atenderem às exigências previstas no subitem 12.3.

12.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.



12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

12.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via *internet* ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item “Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

12.11. A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.14. Alterado o resultado da Prova Prática após recurso, a pontuação do candidato será corrigida.

12.15. Alterado o resultado da Prova de Títulos após recurso, a pontuação do candidato será corrigida.

12.16. Na ocorrência do disposto nos itens 12.12, 12.13, 12.14 e 12.15 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.17. Não haverá reapreciação de recursos.

12.18. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

12.19. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.20. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

12.21. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

12.22. O MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos



computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

13.1. O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato do Prefeito de **PIRACEMA**.

13.2. O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piracema, nos *sites* www.piracema.mg.org.br e www.ibgpconcursos.com.br.

14. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

14.1. Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados pelo **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG** e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da admissão.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência.
- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital.
- h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
- i) Não receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo ou função exercidos(as) perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos em comissão.
- j) Não ter sido demitido/exonerado do **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG** por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

14.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5 impedirá a admissão do candidato.



14.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

15.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste concurso público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

15.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura.
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

15.1.3. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo.
- b) TGO, TGP e Gama GT.
- c) Contagem de plaquetas.
- d) Urina rotina.
- e) Glicemia de jejum.
- f) ECG (Eletrocardiograma) com laudo.
- g) Avaliação de saúde mental com laudo emitido por especialista (psiquiatra).
- h) Acuidade visual com laudo.

15.1.4. Os exames descritos no item 15.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

15.1.5. O material de exame de urina de que trata a alínea “d” item 15.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

15.1.6. Nos resultados dos exames descritos nos itens 15.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

15.1.7. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por *fax*.

15.1.8. No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.



15.1.9. O candidato que for considerado **Inapto** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da **PREFEITURA DE PIRACEMA** durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da **PREFEITURA DE PIRACEMA**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

15.1.10. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 15.1.10 deste Edital, o candidato considerado **Inapto** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser nomeado, podendo o **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG** convocar o próximo candidato.

15.1.11. O recurso referido no item 15.1.10 deste Edital suspende o prazo para a admissão do candidato.

15.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

15.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas aprovados nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.10 alínea “b” e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.

15.2.2. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG** durante o estágio probatório.

15.2.3. Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de **12 (doze) meses** da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

15.2.4. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo para a qual concorre.

15.2.5. A perícia será realizada para verificar:

- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo público.

15.2.6. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.2.5 deste Edital.

15.2.7. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.



15.2.8. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos admitidos obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

16. DO PROVIMENTO DO CARGO – CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

16.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

16.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso.

16.3. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da publicação do ato de provimento do cargo, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, conforme artigo 18 da Lei Complementar nº 13, de 04 de novembro de 2011, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

16.4. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.

16.5. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver), para os cargos que necessitam;
- f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
- i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- j) Declaração de bens atualizada até a data da posse;
- k) Carteira de Trabalho;
- l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
- n) Fotocópia de registro do conselho da área (quando necessário);
- o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à admissão deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019



- p) Certidão de nascimento, CPF e atestado de escolaridade dos filhos;
- q) Laudo Médico pré-admissional.

16.6. O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital.

16.8. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data da posse, conforme estabelecido artigo 21 da Lei Complementar nº 13, de 04 de novembro de 2011.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

17.1.1. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br;

17.1.2. Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da **PREFEITURA DE PIRACEMA/MG** e no endereço eletrônico www.piracema.mg.gov.br.

17.2. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado em jornais de grande circulação em Minas Gerais, no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piracema e no *site* www.piracema.mg.gov.br.

17.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br.

17.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

17.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

17.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

17.8. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019**



17.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

17.10. Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

17.11. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo para o qual concorre e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

17.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

17.13. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” - “Meu Cadastro”;
- b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **IBGP** via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP** – Concurso Público do **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - Edital nº 01/2019**, Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380;
- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG** por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo na **PREFEITURA DE PIRACEMA/MG**, Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema/MG, CEP. 35.536-000, das 08h30 às 11h00 e das 12h30 às 16h00 (exceto sábados, domingos e feriados).



17.14. A atualização de dados pessoais junto ao **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

17.15. O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.
- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.

17.16. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Concurso Público.

17.17. O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.

17.18. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico do **IBGP** - www.ibgpconcursos.com.br.

17.19. O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.20. Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.

17.21. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para admissão, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

17.22. Será excluído do Concurso Público, por ato do **IBGP**, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incorrer nas situações previstas no subitem 9.21;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.7;
- g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
- h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019**



- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- k) Não atender às determinações regulamentares do **IBGP**, pertinentes ao Concurso Público.

17.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.24. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

17.25. O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

17.26. Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público ao **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG**, para arquivamento.

17.27. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso Público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.

17.28. O pedido de impugnação será julgado pelo **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG** com o apoio do **IBGP**.

17.29. O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:

- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados);
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.27 deste Edital.

17.30. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.piracema.mg.gov.br, bem como publicado no Diário Oficial do Município, afixação no Quadros de Avisos da Prefeitura e publicidade em jornal de grande circulação.

17.31. O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG** procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2019**



17.32. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Piracema, 05 de julho de 2019.

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA - EDITAL Nº 01/2019



ANEXO I - CARGO PÚBLICO, VAGAS (Ampla Concorrência + Pessoas com Deficiência), ESCOLARIDADE E REQUISITOS PARA INGRESSO, VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CÓDIGO	CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO
101	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	14	02	16	R\$ 998,00
102	MOTORISTA	Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria "D"	40 horas	05	01	06	R\$ 1.052,04
103	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria "C" ou "D" ou "E"	40 horas	01	00	01	R\$ 1.798,62
104	TRATORISTA	Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria "C" ou "D" ou "E"	40 horas	02	00	02	R\$ 1.052,04

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CÓDIGO	CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO
201	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Fundamental Completo	30 horas	02	00	02	R\$ 1.020,44
202	COVEIRO	Ensino Fundamental Completo	40 horas	02	00	02	R\$ 1.044,13
203	RECEPCIONISTA	Ensino Fundamental Completo	30 horas	05	00	05	R\$ 1.012,20



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA - EDITAL Nº 01/2019



NIVEL MÉDIO

CÓDIGO	CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO
301	AGENTE FISCAL	Ensino Médio Completo	30 horas	01	00	01	R\$ 1.044,13
302	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	30 horas	01	00	01	R\$ 1.055,99
303	SECRETÁRIO ESCOLAR	Ensino Médio Completo	40 horas	02	00	02	R\$ 998,00

NIVEL MÉDIO / TÉCNICO

CÓDIGO	CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO
401	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo e registro no COREN.	30 horas	03	00	03	R\$ 1.059,94
402	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo, curso técnico específico e registro no CRO.	40 horas	02	00	02	R\$ 1.052,04



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA - EDITAL Nº 01/2019



NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO	CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO
501	ENFERMEIRO	Ensino Superior em Enfermagem e registro no COREN	30 horas	01	00	01	R\$ 2.982,57
502	FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no CRFONO	20 horas	01	00	01	R\$ 1.274,97
503	MONITOR	Graduação em curso de Normal Superior e/ou Pedagogia	40 horas	03	00	03	R\$ 998,00
504	NUTRICIONISTA	Ensino Superior em Nutrição e registro no CRN	20 horas	01	00	01	R\$ 1.220,17
505	PEDAGOGO	Superior em Pedagogia Licenciatura Plena	24 horas	01	00	01	R\$ 1.645,79
506	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Superior em Educação Física Licenciatura Plena	24 horas	02	00	02	R\$ 1.466,16
507	PROFESSOR PII	Superior em Educação Licenciatura Plena	24 horas	05	00	05	R\$ 1.466,16

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 54 VAGAS	VAGAS RESERVADAS PARA PCD: 03 VAGAS	TOTAL VAGAS OFERTADAS: 57 VAGAS
---	--	--



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

CARGO: 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços auxiliares na área de obras, eletricidade, limpeza, mecânica, carpintaria, serviços de copeiro e outras atividades correlatas de menor complexidade; Executar serviços de zeladoria, vigia, portaria, auxiliar de obras e outras atividades correlatas de menor complexidade; Executar serviços de faxina, copa, cozinha e outras atividades correlatas de menor complexidade.

CARGO: 102 - MOTORISTA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria “D”.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos conforme autorizado pelo Código de Trânsito Brasileiro à Habilitação Categoria “D” e mantê-los em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças.

CARGO: 103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria “C” ou “D” ou “E”.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir e/ou operar máquinas na execução de terraplenagem, escavações, movimentações de terras, preparação de terreno para fins específicos, execução de limpeza de ruas, desobstrução de estradas, zelando pela manutenção destas e seus equipamentos.

CARGO: 104 - TRATORISTA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria “C” ou “D” ou “E”.

ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas e implementos agrícolas; controlar painel de comandos e instrumentos; conferir ruídos de máquinas e implementos; ajustar máquinas e implementos de acordo com o tipo de atividade que será realizada; preparar máquinas e implementos para utilização: verificar nível de óleo, condições de filtro de ar; conferir tensionamento de correias; calibrar e/ou trocar pneus; acoplar implementos em trator; abastecer máquinas e implementos; programar rotações de motor e turbinas; registrar horários de atividades de máquinas; empregar medidas de segurança: utilizar equipamentos de proteção individual, como óculos, abafadores, máscaras, botas e luvas; sinalizar



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



áreas de riscos de acidentes; confirmar desligamento de máquinas e implementos; engrenar máquinas agrícolas estacionadas; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; zelar pela máquina e implemento e solicitar manutenção sempre que verificar necessário

CARGO: 201 - AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços de digitação, atendimento ao público, manipular o conjunto de softwares do Office, conferir documentos, efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação, organizar e manter cadastros e organizar, preparar e manter atualizados os sistemas de arquivo junto ao órgão correspondente, realizando, quando solicitado, levantamento de dados relativos.

CARGO: 202 - COVEIRO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental.

ATRIBUIÇÕES: Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes para o sepultamento; carregar e colocar o caixão na cova aberta; manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura; fechar a sepultura, recobrando-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; manter a limpeza e conservação de jazigos e covas; realizar exumação dos cadáveres; zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; e zelar pela segurança do cemitério.

CARGO: 203 - RECEPCIONISTA

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento as pessoas que venham na Prefeitura (sede e órgãos), orientando sobre locais ou órgãos onde possam ser atendidas suas demandas, sempre com presteza e educação, outros serviços relacionados a atendimento; e, executar trabalhos de ligação, transmissão e mensagem por telefone, desenvolvendo o seu trabalho em mesa própria de central interna.

CARGO: 301 - AGENTE FISCAL

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio completo.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



ATRIBUIÇÕES: Fazer cumprir a legislação tributária municipal mediante fiscalização e orientação do sujeito passivo de obrigação tributária, assessoria ou principal; e fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, parcelamento uso e ocupação do solo, além das demais disposições da legislação urbanística.

CARGO: 302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES: Exercer, sob supervisão direta do Diretor de Departamento a que estiver subordinado, atividade administrativa qualificada de apoio e assessoria, organizar procedimentos e instrumentos correlatos a controle administrativo, encaminhar relatórios mensais dos trabalhos desenvolvidos pelo Departamento ao Controle Interno.

CARGO: 303 - SECRETÁRIO ESCOLAR

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES: Serviços da Secretaria do estabelecimento, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Manter-se atualizado no tocante a legislação escolar; Coordenar o registro da vida escolar dos alunos da rede municipal; Manter sob controle todo o material de secretaria usado; Secretaria reuniões; Atender a fiscalização dos órgãos oficiais; Atender ao Inspetor Escolar; Coordenar preenchimento de formulários anuais; Fazer o controle de correspondência; Elaborar calendário escolar e quadro curricular, anualmente; Zelar pelo cumprimento do regimento escolar; Fazer o registro da frequência dos funcionários do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Lazer; Providenciar registro ou autorizações para lecionar; Supervisionar o trabalho dos auxiliares do departamento; Distribuir tarefas e orientar a sua execução; Expedir transferências e declarações; Preparar material para matrícula e registro da vida escolar; Fazer o controle da vida escolar do aluno; Manter em dia a documentação legal das escolas municipais; Responder, perante o Gerente Municipal, pelo expediente, pelos serviços gerais do departamento, executando ou fazendo executar suas determinações.

CARGO: 401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e registro no COREN.

ATRIBUIÇÕES: Executar sob supervisão direta, trabalhos especializados de relativa responsabilidade e complexidade de auxílio médio, pequenos socorros de urgência, emergência e curativos.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



CARGO: 402 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso técnico específico e registro no CRO.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades necessárias à prestação de cuidados no âmbito da promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população de baixa renda da população do Município.

CARGO: 501- ENFERMEIRO

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior em Enfermagem e registro no COREN.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de Enfermagem à população do Município.

CARGO: 502- FONOAUDIÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no CRFONO.

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

CARGO: 503 - MONITOR

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

PRÉ-REQUISITO: Graduação em curso Normal Superior e/ou Pedagogia.

ATRIBUIÇÕES:

Creche Municipal: Responsável por desempenhar atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter intelectual com as crianças; auxiliar no desenvolvimento das tarefas determinadas aos alunos; verificar o bem-estar, o sono, a disposição física e psicológica das crianças sobre seus cuidados; cuidar da higiene pessoal das crianças, oferecer e acompanhar a alimentação, zelar pelos cuidados gerais e segurança; e desenvolver outras atividades afins.

Educação Infantil: Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola e dos que estão nas séries iniciais de um segmento, sobretudo no início das aulas; analisar o grupo em diferentes contextos: como eles se organizam, os espaços que ocupam, as brincadeiras e os jogos que privilegiam no dia a dia; ajudar a cuidar da higiene pessoal, acompanhar as crianças ao banheiro; quando for solicitado pelo Professor, acompanhar e ajudar nas atividades fora de sala de aula; e desenvolver outras atividades afins.

Transporte Escolar: Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como, acompanhar os alunos desde o embarque, no final do



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo do transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário, a colocarem o cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidentes, evitando colocar as partes do corpo para fora do veículo; organizar os alunos por escola e fiscalizar o desembarque e embarque nas escolas e nos locais de partida, através de relatório de bordo; colaborar na locomoção dos alunos portadores de necessidades especiais; tratar os alunos com respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte escolar; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas para o melhor desenvolvimento de suas atribuições; manter a ordem durante as viagens; comunicar ao superior imediato sobre as condutas de alunos que possam comprometer a segurança e bem-estar dos alunos durante as viagens, registrando-as nos relatórios de bordo; e executar outras atividades afins.

CARGO: 504 - NUTRICIONISTA

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior em Nutrição e registro no CRN.

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

CARGO: 505 - PEDAGOGO

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

PRÉ-REQUISITO: Superior em Pedagogia - Licenciatura Plena.

ATRIBUIÇÕES: Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; Prover meios para recuperação dos alunos com menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Orientar o desenvolvimento escolar dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento dos sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



CARGO: 506 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

PRÉ-REQUISITO: Superior em Educação Física - Licenciatura Plena.

ATRIBUIÇÕES: Atividades técnicas no desenvolvimento físico de educando, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Coordenar as atividades de treinamento físico do educando; Coordenar e supervisionar a prática de esportes nas escolas municipais; Promover meios para recuperação dos alunos com menor rendimento; Informar a Direção da Escola sobre a frequência e o rendimento dos alunos.

CARGO: 507 - PROFESSOR PII

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

PRÉ-REQUISITO: Superior em Educação - Licenciatura Plena

ATRIBUIÇÕES: Docência dos anos finais do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA - EDITAL Nº 01/2019



ANEXO III - NÚMERO DE QUESTÕES, PESOS E CONTEÚDO POR CARGO PÚBLICO

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO

CÓD.	CARGO	CONTEÚDOS						
		PORTUGUÊS (PESO 1)	MATEMÁTICA (PESO 1)	CONHEC. GERAIS (PESO 1)	LEGISLAÇÃO (PESO 1)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS	
101	AUXILIAR DE SERVIÇOS	20	8	7	5	40	40	
102	MOTORISTA							
103	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS							
104	TRATORISTA							
CÓD.	CARGO	PORTUGUÊS (PESO 1)	RACIOCÍNIO LÓGICO (PESO 1)	CONHEC. GERAIS (PESO 1)	INFORMÁTICA (PESO 1)	LEGISLAÇÃO (PESO 1)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS
201	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	5	5	5	5	40	40
202	COVEIRO	20	8	7	0	5		
203	RECEPCIONISTA	20	5	5	5	5		



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA - EDITAL Nº 01/2019



NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

CÓD.	CARGO	CONTEÚDOS							
		PORTUGUÊS (PESO 1)	RACIOCÍNIO LÓGICO (PESO 1)	NOÇÕES INFORM. (PESO 1)	CONHEC. GERAIS (PESO 1)	LEGISLAÇÃO (PESO 1)	CONHEC. ESPECÍF. (PESO 2)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS
301	AGENTE FISCAL	10	5	5	5	5	10	40	50
302	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO						10		
303	SECRETÁRIO ESCOLAR						10		
401	TÉCNICO DE ENFERMAGEM						10		
402	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL						10		



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA - EDITAL Nº 01/2019



CÓD.	CARGO	CONTEÚDOS						
		PORT. (PESO 1)	NOÇÕES INFORM. (PESO 1)	RAC. LÓGICO (PESO 1)	LEGISLA ÇÃO (PESO 1)	CONHEC. ESPECÍF. (PESO 2)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS
501	ENFERMEIRO	15	5	5	5	10	40	50
502	FONOAUDIÓLOGO					10		
503	MONITOR					10		
504	NUTRICIONISTA					10		
505	PEDAGOGO					10		
506	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA					10		
507	PROFESSOR PII					10		

NÍVEL SUPERIOR



ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PORTUGUÊS

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica, Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Tempos e modos do verbo. Crase. Frase e Oração. Tipos de sujeito. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário]. Sufixos e Prefixos. Tipos de predicado. Pronomes de Tratamento. Vozes do verbo.

REFERÊNCIAS:

- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37ª ed. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Lucerna, 2009.
- CARNEIRO, A. D. Texto em construção: interpretação de texto. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 1998.
- CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da língua portuguesa. 2ª ed. São Paulo: Scipione, 2003.
- CUNHA, C., CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
- FERREIRA, A. B. de H. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.
- GUIMARÃES, E. A articulação do texto. São Paulo: Ática, 2000.
- KURY, A. da G. Ortografia, pontuação, crase. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

MATEMÁTICA

Matemática/Raciocínio Lógico: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

REFERÊNCIAS:

- DANTE, L. R. Tudo é matemática – 9º ano. Ensino Fundamental. São Paulo: Ática, 2008.
- DOLCE, O.; IEZZI, G.; MACHADO, A. Matemática e realidade – 9º ano. Ensino fundamental. São Paulo: Atual, 2009.
- IMENES, L. M.; LELLIS, M. Matemática. Ensino fundamental. São Paulo: Moderna, 2010.
- VASCONCELLOS, M. J. Praticando matemática – 9º ano. Ensino Fundamental: São Paulo: Editora do Brasil, 2015.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2018 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <http://portalms.saude.gov.br/> Acesso: 21 de fevereiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <http://www2.planalto.gov.br/acervo/simbolos-nacionais> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <http://atlasescolar.ibge.gov.br/> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/piracema/panorama> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Economia. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/piracema/panorama> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. População. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/piracema/panorama> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Trabalho e Rendimento. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/piracema/panorama> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- INTERNET: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (GOOGLE NOTÍCIAS, CONGRESSO EM FOCO, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares).
- JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.
- PIRACEMA. Prefeitura Municipal de Piracema Minas Gerais. História. Disponível em: <http://www.piracema.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/historia/6495> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- PIRACEMA. Prefeitura Municipal de Piracema Minas Gerais. Localização. Disponível em: <http://www.piracema.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/como-ir-e-vir/6486> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- PIRACEMA. Prefeitura Municipal de Piracema Minas Gerais. Símbolos e hino. Disponível em: <http://www.piracema.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/simbolos-e-hino/6496> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- PIRACEMA. Prefeitura Municipal de Piracema Minas Gerais. Turismo. Disponível em: <http://www.piracema.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/destinos-mais-procurados/6485> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019



LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do Município. Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Estatuto do Servidor, Legislações municipais.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.

PIRACEMA. Prefeitura Municipal de Piracema Minas Gerais. Decreto nº 175/2012, que “Dispõe sobre as atribuições inerentes aos ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal dos Servidores da Prefeitura Municipal”. Disponível em: <http://www.piracema.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Decreto_175_2012?cdLocal=5&arquivo={7AA86DD0-CADE-56EB-CBAC-8ACA74E0DDEA}.pdf> Acesso em: 30 de maio de 2019.

PIRACEMA. Câmara Municipal de Piracema Minas Gerais. Lei Orgânica do Município de Piracema, de 15 de dezembro de 2008. Disponível em: <http://www.piracema.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Organica__0_2008?cdLocal=5&arquivo={EBEDCACC-1EAE-E2C1-BABC-CDEC2E7BCAAC}.pdf#search=org%C3%A2nica> Acesso em: 23 de maio 2019.

PIRACEMA. Prefeitura Municipal de Piracema Minas Gerais. Lei Complementar nº 13, de 04 de novembro de 2011, que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Piracema/MG e dá outras providências.*” Disponível em: <http://www.piracema.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Complementar_13_2011?cdLocal=5&arquivo={75748C0B-E1A8-6ED4-ACAC-BE7CA31DE8DB}.pdf#search=estatuto> Acesso em: 23 de maio de 2019.

PIRACEMA. Prefeitura Municipal de Piracema Minas Gerais. Lei Complementar nº 14, de 15 de fevereiro de 2012, que “*Institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Piracema.*” Disponível em: <http://www.piracema.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Complementar_14_2012?cdLocal=5&arquivo={CEEE12C-B2A6-A2BB-ABBE-4EDB0CE2D2DB}.pdf> Acesso em: 30 de maio de 2019.

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

PORTUGUÊS

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica, Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Tempos e modos do verbo. Crase. Frase e Oração. Tipos de sujeito. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário]. Sufixos e Prefixos. Tipos de predicado. Pronomes de Tratamento. Vozes do verbo.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



REFERÊNCIAS:

- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Lucerna, 2009.
- CARNEIRO, A. D. Texto em construção: interpretação de texto. 2. ed. São Paulo: Moderna, 1998.
- CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Scipione, 2003.
- CUNHA, C., CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
- FERREIRA, A. B. de H. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010.
- GUIMARÃES, E. A articulação do texto. São Paulo: Ática, 2000.
- KURY, A. da G. Ortografia, pontuação, crase. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Matemática/Raciocínio Lógico: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

REFERÊNCIAS:

- DANTE, L. R. Tudo é matemática – 9º ano. Ensino Fundamental. São Paulo: Ática, 2008.
- DOLCE, O.; IEZZI, G.; MACHADO, A. Matemática e realidade – 9º ano. Ensino fundamental. São Paulo: Atual, 2009.
- IMENES, L. M.; LELLIS, M. Matemática. Ensino fundamental. São Paulo: Moderna, 2010.
- VASCONCELLOS, M. J. Praticando matemática – 9º ano. Ensino Fundamental: São Paulo: Editora do Brasil, 2015.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2018 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <http://portalms.saude.gov.br/> Acesso: 21 de fevereiro de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <http://www2.planalto.gov.br/acervo/simbolos-nacionais> Acesso em: 23 de maio de 2019.



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019



- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlasescolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/piracema/panorama>> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Economia. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/piracema/panorama>> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. População. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/piracema/panorama>> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Trabalho e Rendimento. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/piracema/panorama>> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- INTERNET: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (GOOGLE NOTÍCIAS, CONGRESSO EM FOCO, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares).
- JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.
- PIRACEMA. Prefeitura Municipal de Piracema Minas Gerais. História. Disponível em: <<http://www.piracema.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/historia/6495>> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- PIRACEMA. Prefeitura Municipal de Piracema Minas Gerais. Localização. Disponível em: <<http://www.piracema.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/como-ir-e-vir/6486>> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- PIRACEMA. Prefeitura Municipal de Piracema Minas Gerais. Símbolos e hino. Disponível em: <<http://www.piracema.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/simbolos-e-hino/6496>> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- PIRACEMA. Prefeitura Municipal de Piracema Minas Gerais. Turismo. Disponível em: <<http://www.piracema.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/destinos-mais-procurados/6485>> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

INFORMÁTICA

Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente *Windows 10*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. *Spam*. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da *internet*.

REFERÊNCIAS:

- CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- MANUAIS on-line do Microsoft Office.
- MANUAIS on-line do Microsoft Word 2010.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



MANUAIS on-line do Sistema Windows 10.

MANUAL on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.

SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do Município. Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Estatuto do Servidor, Legislações municipais.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.

PIRACEMA. Prefeitura Municipal de Piracema Minas Gerais. Decreto nº 175/2012, que “Dispõe sobre as atribuições inerentes aos ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal dos Servidores da Prefeitura Municipal”. Disponível em: <http://www.piracema.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Decreto_175_2012?cdLocal=5&arquivo={7AA86DD0-CADE-56EB-CBAC-8ACA74E0DDEA}.pdf> Acesso em: 30 de maio de 2019.

PIRACEMA. Câmara Municipal de Piracema Minas Gerais. Lei Orgânica do Município de Piracema, de 15 de dezembro de 2008. Disponível em: <http://www.piracema.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Organica__0_2008?cdLocal=5&arquivo={EBEDCACC-1EAE-E2C1-BABC-CDEC2E7BCAAC}.pdf#search=org%C3%A2nica> Acesso em: 23 de maio 2019.

PIRACEMA. Prefeitura Municipal de Piracema Minas Gerais. Lei Complementar nº 13, de 04 de novembro de 2011, que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Piracema/MG e dá outras providências.*” Disponível em: <http://www.piracema.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Complementar_13_2011?cdLocal=5&arquivo={75748C0B-E1A8-6ED4-ACAC-BE7CA31DE8DB}.pdf#search=estatuto> Acesso em: 23 de maio de 2019.

PIRACEMA. Prefeitura Municipal de Piracema Minas Gerais. Lei Complementar nº 14, de 15 de fevereiro de 2012, que “*Institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Piracema.*” Disponível em: <http://www.piracema.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Complementar_14_2012?cdLocal=5&arquivo={CEEEE12C-B2A6-A2BB-ABBE-4EDB0CE2D2DB}.pdf> Acesso em: 30 de maio de 2019.

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição,



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

REFERÊNCIAS:

- BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.
- CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.
- FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.
- FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.
- GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.
- SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.
- SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Matemática/Raciocínio Lógico: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

REFERÊNCIAS:

- DANTE, L. R. Tudo é matemática – 9º ano. Ensino Fundamental. São Paulo: Ática, 2008.
- DOLCE, O.; IEZZI, G.; MACHADO, A. Matemática e realidade – 9º ano. Ensino fundamental. São Paulo: Atual, 2009.
- IMENES, L. M.; LELLIS, M. Matemática. Ensino fundamental. São Paulo: Moderna, 2010.
- VASCONCELLOS, M. J. Praticando matemática – 9º ano. Ensino Fundamental: São Paulo: Editora do Brasil, 2015.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Conversão de base. Aritmética computacional. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente *Windows* 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. *Spam*. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da *internet*. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis.

REFERÊNCIAS:

- CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem *top-down*. Porto Alegre: AMGH, 2013.
- KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.
- MANUAIS on-line do Microsoft Excel 2010.
- MANUAIS on-line do Microsoft Office.
- MANUAIS on-line do Microsoft Word 2010.
- MANUAIS on-line do Sistema Windows 10.
- MANUAL on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.
- MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.
- MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.
- MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.
- SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2018 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <http://portalms.saude.gov.br/> Acesso: 21 de fevereiro de 2019.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/acervo/simbolos-nacionais>> Acesso em: 23 de maio de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlasescolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 23 de maio de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/piracema/panorama>> Acesso em: 23 de maio de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Economia. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/piracema/panorama>> Acesso em: 23 de maio de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. População. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/piracema/panorama>> Acesso em: 23 de maio de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Trabalho e Rendimento. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/piracema/panorama>> Acesso em: 23 de maio de 2019.

INTERNET: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (GOOGLE NOTÍCIAS, CONGRESSO EM FOCO, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares).

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

PIRACEMA. Prefeitura Municipal de Piracema Minas Gerais. História. Disponível em: <<http://www.piracema.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/historia/6495>> Acesso em: 23 de maio de 2019.

PIRACEMA. Prefeitura Municipal de Piracema Minas Gerais. Localização. Disponível em: <<http://www.piracema.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/como-ir-e-vir/6486>> Acesso em: 23 de maio de 2019.

PIRACEMA. Prefeitura Municipal de Piracema Minas Gerais. Símbolos e hino. Disponível em: <<http://www.piracema.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/simbolos-e-hino/6496>> Acesso em: 23 de maio de 2019.

PIRACEMA. Prefeitura Municipal de Piracema Minas Gerais. Turismo. Disponível em: <<http://www.piracema.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/destinos-mais-procurados/6485>> Acesso em: 23 de maio de 2019.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

LEGISLAÇÃO - AGENTE FISCAL / ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização dos Poderes: art. 29, 29-A, 30, 31, 37, 38 e 39. Lei Orgânica do Município; Estatuto do Servidor do Município. Legislações de Cargos e Salários do Município. Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município. Acesso à Informação.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso: 23 de maio de 2019.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa. Decreto 45.969/2012. Regulamento o acesso a informação. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=45969&ano=2012>> Acesso em: 23 de maio de 2019.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



PIRACEMA. Prefeitura Municipal de Piracema Minas Gerais. Decreto nº 175/2012, que “Dispõe sobre as atribuições inerentes aos ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal dos Servidores da Prefeitura Municipal”. Disponível em:

<http://www.piracema.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Decreto_175_2012?cdLocal=5&arquivo={7AA86DD0-CADE-56EB-CBAC-8ACA74E0DDEA}.pdf> Acesso em: 30 de maio de 2019.

PIRACEMA. Câmara Municipal de Piracema Minas Gerais. Lei Orgânica do Município de Piracema, de 15 de dezembro de 2008. Disponível em:

<http://www.piracema.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Organica__0_2008?cdLocal=5&arquivo={EBEDCACC-1EAE-E2C1-BABC-CDEC2E7BCAAC}.pdf#search=org%C3%A2nica> Acesso em: 23 de maio 2019.

PIRACEMA. Prefeitura Municipal de Piracema Minas Gerais. Lei Complementar nº 13, de 04 de novembro de 2011, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Piracema/MG e dá outras providências.” Disponível em:

<http://www.piracema.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Complementar_13_2011?cdLocal=5&arquivo={75748C0B-E1A8-6ED4-ACAC-BE7CA31DE8DB}.pdf#search=estatuto> Acesso em: 23 de maio de 2019.

PIRACEMA. Prefeitura Municipal de Piracema Minas Gerais. Lei Complementar nº 14, de 15 de fevereiro de 2012, que “Institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Piracema.” Disponível em:

<http://www.piracema.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Complementar_14_2012?cdLocal=5&arquivo={CEEE12C-B2A6-A2BB-ABBE-4EDB0CE2D2DB}.pdf> Acesso em: 30 de maio de 2019.

LEGISLAÇÃO DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

Lei nº 8.080/1990. Portaria nº 2.488/2011. Portaria nº 2.436/2017. Lei nº 8.142/1990 Política Nacional de Atenção Básica. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas, medidas de controle. Ética e cidadania.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de vacinação. Disponível em:

<<http://portalms.saude.gov.br/saude-de-a-z/vacinacao/calendario-vacinacao>> Acesso em: 23 de maio de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em:

<<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 23 maio de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela vida Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html> Acesso em: 23 de maio de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em:



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



<<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/pnab>> Acesso em: 23 de maio de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2: CAPÍTULO I: DAS POLÍTICAS DE SAÚDE e CAPÍTULO II: DAS POLÍTICAS DE ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE: Seção I - Das Políticas Gerais de Organização da Atenção à Saúde disponível em:

<<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/Matriz-2-Politicas.html#>> Acesso em: 23 de janeiro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 set. 2017. Disponível em:

<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120>> Acesso em: 23 de maio de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html> Acesso em: 23 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.

LEGISLAÇÃO - SECRETÁRIO ESCOLAR

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Estatuto do Servidor de do Município.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Parecer CEB nº 04, de 29 de janeiro de 1998.

Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=852-parecer-ceb-04-98-pdf&category_slug=documentos-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 23 de maio de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Disponível em:

<<http://pne.mec.gov.br/>>. Acesso em: Acesso: 23 de maio de 2019.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.

PIRACEMA. Prefeitura Municipal de Piracema Minas Gerais. Decreto nº 175/2012, que “Dispõe sobre as atribuições inerentes aos ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal dos Servidores da Prefeitura Municipal”. Disponível em: <http://www.piracema.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Decreto_175_2012?cdLocal=5&arquivo={7AA86DD0-CADE-56EB-CBAC-8ACA74E0DDEA}.pdf> Acesso em: 30 de maio de 2019.

PIRACEMA. Prefeitura Municipal de Piracema Minas Gerais. Lei Complementar nº 13, de 04 de novembro de 2011, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Piracema/MG e dá outras providências.” Disponível em: <http://www.piracema.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lai_Complementar_13_2011?cdLocal=5&arquivo={75748C0B-E1A8-6ED4-ACAC-BE7CA31DE8DB}.pdf#search=estatuto> Acesso em: 23 de maio de 2019.

PIRACEMA. Prefeitura Municipal de Piracema Minas Gerais. Lei Complementar nº 14, de 15 de fevereiro de 2012, que “*Institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Piracema.*” Disponível em: <http://www.piracema.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lai_Complementar_14_2012?cdLocal=5&arquivo={CEEEE12C-B2A6-A2BB-ABBE-4EDB0CE2D2DB}.pdf> Acesso em: 30 de maio de 2019.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE FISCAL

Tributos de competência do Município. Finanças Municipais: atividade financeira estatal, receita, rendas municipais e preços públicos. A estrutura tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Constituição da República Federativa do Brasil. Código Tributário Nacional. Código Tributário do Município, ISSQN, IPTU, ITBI, TAXAS, Contribuição para Custeio de Iluminação Pública. Lei Orgânica do Município. Ética profissional. Imposto sobre Propriedade Territorial e Urbano. Fator Gerador. Cadastro Imobiliário. Imposto. Imunidade e Isenção tributária. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

ANDRADE, Nilton de Aquino. Contabilidade pública na gestão municipal. 6. Ed. – São Paulo: Atlas, 2017.

BEZERRA FILHO, João Eudes Contabilidade aplicada ao setor público: abordagem simples e objetiva / João Eudes Bezerra Filho. – 2. ed. – São Paulo: Atlas, 2015.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



- BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 7ª ed. Brasília: DF, 2017. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/MCASP+7%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+Vers%C3%A3o+Final.pdf/6e874adb-44d7-490c-8967-b0acd3923f6d>> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 maio 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF, 1º ago. 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- PIRACEMA. Câmara Municipal de Piracema Minas Gerais. Lei Orgânica do Município de Piracema, de 15 de dezembro de 2008. Disponível em: <http://www.piracema.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Organica__0_2008?cdLocal=5&arquivo={EBEDCACC-1EAE-E2C1-BABC-CDEC2E7BCAAC}.pdf#search=org%C3%A2nica> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- PIRACEMA. Prefeitura Municipal de Piracema. Decreto nº 012, de 01 de março de 2017. Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, na forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns. Disponível em: <http://www.piracema.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Decreto_12_2017?cdLocal=5&arquivo={12B2CBAE-6D1D-C55E-0ADD-DEEA77E40DAD}.pdf#search=licita%C3%A7%C3%A3o> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- PIRACEMA. Prefeitura Municipal de Piracema. Lei Complementar nº 001, de 29 de dezembro de 2001. Institui o Código Tributário do Município de Piracema e alterações posteriores. Disponível em: <http://www.piracema.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Complementar_1_2001?cdLocal=5&arquivo={6A1C7340-BCCD-EAEC-2BBD-EDDDD0CBC88D}.pdf#search=TRIBUT%C3%81RIO> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- ROSA, M. B. Contabilidade do Setor Público. 2ª ed. Atlas, 2013.
- SILVA, Valmir Leôncio. A nova contabilidade aplicada ao setor público: uma abordagem prática. 3. Ed. – São Paulo: Atlas, 2014.
- ZITA, Ana Lago. Ética na gestão pública: Curitiba, PR: Intersaberes, 2016.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Noções de arquivo. Almoxarifado e gestão de estoques. Departamentalização e descentralização. Atendimento ao cliente. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Processos Empresariais. Fluxogramas. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Noções de políticas e práticas de Recursos Humanos. Redação de documentos oficiais e textos públicos. Noções



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



sobre a Constituição da República Federativa do Brasil. Administração pública. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

- ASSUMPTÃO FILHO, M. M. de. Dominando Administração. São Paulo: Makron Books, 1999.
- BELTRÃO, Odacir, Correspondência: linguagem & comunicação: oficial, empresarial, particular / Odacir Beltrão, Mariúsa Beltrão. – 24ª ed. rev. e atual. por Mariúsa Beltrão. – São Paulo: Atlas, 2011.
- BRASIL. Manual de Redação Oficial da Presidência da República. 2ª ed. rev. e atual. Brasília: Presidência da República, 2002. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.520 (LEI ORDINÁRIA), de 17 de julho de 2002. República Federativa do Brasil. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm> Acesso: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRUDEKI, Nelson Martins; BERNARDI, Jorge. Gestão de Serviços Públicos Municipais. Curitiba, PR: Intersaberes, 2013.
- CHIAVENATO, I. Introdução à teoria geral da administração. 7ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000.
- CRUZ, Emília Barroso. Manual de gestão de documentos. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, Arquivo Público Mineiro. 2ª ed. rev. e atual, 2013.
- FIDELIS, Gilson José. Gestão de pessoas: rotinas trabalhistas e dinâmicas do departamento de pessoal / Gilson José Fidelis. — 4. ed. rev. e atual. — São Paulo: Érica, 2016.
- GOLD, M. Redação empresarial: escrevendo com sucesso na era da globalização. 3ª ed. São Paulo: Prentice Hall, 2005.
- MEDEIROS, João Bosco Manual da secretária/João Bosco Medeiros, Sonia Hernandez. – 12. ed. – São Paulo: Atlas, 2010.
- MARIANO, Fabrício. Arquivologia / Fabrício Mariano. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015.
- SANTOS, Clésio Saldanha dos. Introdução a Gestão Pública. 2ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2014.
- VITORINO, Carlos Márcio. Logística. (Org.). São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2012.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – SECRETÁRIO ESCOLAR

Conceitos de arquivamento; Gestão e organização dos documentos: prazo de guarda e conservação preventiva. Educação brasileira na Constituição Federal; LDB princípios e fins; Diretrizes curriculares nacionais para a Educação básica e plano municipal de Educação; Planejamento e suprimento de materiais: organizações, recursos, classificação e armazenamento; Patrimônio escolar e princípio de gestão ambiental e sustentabilidade; Processo de desenvolvimento humano; Relações e práticas educativas; Relações interpessoais na escola. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Brasília, DF, 9 jan. 1991. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8159.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- CARVALHAL, E. do et al. Negociação e Administração de Conflitos. Rio de Janeiro: FGV, 2007.
- FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 31ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997. (Coleção Leitura).
- LIBANEO, J. C. et al. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2012.
- MACEDO, I. I. de. et al. Aspectos comportamentais da gestão de pessoas. 9ª ed. ver. e atual. Rio de Janeiro: FGV, 2007.
- SCHELLENBERG, T. R. et al. Arquivos modernos: princípios e técnicas. 8ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 2008.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes. Humanização. Central de Material e Esterilização: princípios e métodos de assepsia, antisepsia, desinfecção e esterilização. Sinais e sintomas nas afecções: Cardiopulmonares, Vasculares, Gastrointestinais, Neurológicas, Urogenitais, Musculoesqueléticas, Endocrinológicas, Dermatológicas e Hematológicas. Necessidades humanas básicas: alimentação, hidratação, eliminação. Noções de anatomia e fisiologia humana, microbiologia, parasitologia e farmacologia. Prontuário do paciente. Registro de Enfermagem. Estatuto da criança, do adulto e do adolescente. Segurança do paciente. Prevenção e controle das infecções hospitalares. Procedimentos técnicos de enfermagem. Noções de medicamentos, de preparo e administração. Cálculos de medicamentos e gotejamento de soro. Técnicas de enfermagem para execução de cuidados à saúde na baixa, média e alta complexidade. Necessidades básicas do paciente. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Trabalho em equipe multidisciplinar. Noções do Programa Nacional de Imunização Preparo de pacientes para procedimentos cirúrgicos, tratamentos diversos e exames diagnósticos de baixa, média e alta complexidade. Atendimento ao paciente com Trauma Crânio Encefálico, Politraumatizado e em Parada Cardiorrespiratória, nas diversas unidades hospitalares e ambulatoriais quer seja em situações de urgência ou em terapias intensivas. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



REFERÊNCIAS:

- BONASSA, E. M. A. Enfermagem em terapêutica oncológica. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2000.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998. Regulamenta as ações de controle de infecção no Brasil. Disponível em: <<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/portaria-n-2-616-de-12-de-maio-de-1998>> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Processamento de artigos e superfícies em estabelecimento de saúde. 2ª ed. Brasília: MS, 1994. Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/controle/processamento_artigos.pdf> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jun. 1987. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D94406.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRUNNER, L. S.; SMELTZER, S. C.; SUDDARTH, D. S. Brunner e Suddart. Tratado de enfermagem médico cirúrgica. 11ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN. Resolução COFEN nº 311, de 8 de fevereiro de 2007. Aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao_311_anexo.pdf> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN. Legislação e Normas. Minas Gerais: COREN, 2016. Disponível em: <https://www.corenmg.gov.br/public/anexos/manuais_enfermagem/manual_de_legislacao_e_normas.pdf> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- DAVID, C. M. et al. Terapia nutricional no paciente grave. Rio de Janeiro: Revinter, 2001.
- KOCH, M. R. et al. Técnicas básicas de enfermagem. 18ª ed. Curitiba: Sécuro XXI, 2001.
- LEÃO, E. et al. Pediatria ambulatorial. 4ª ed. Belo Horizonte: COOPMED, 2005.
- OLIVEIRA, A. C. Infecções hospitalares: epidemiologia, prevenção e controle. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- PHILLIPS, L. D. Manual de terapia intravenosa. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- POSSARI, J. F. Prontuário do paciente e os registros de enfermagem. São Paulo: Iátria, 2005.
- POTTER, P. A.; PERRY, A. G. Grande tratado de enfermagem: prática clínica e prática hospitalar. 5ª ed. São Paulo: Guanabara Koogan, 2004.
- ROUQUARIOL, M. Z.; ALMEIDA F. N. Epidemiologia e Saúde. Editora Medici. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009. Cap. XVIII, p. 431-456.
- SCHMITZ, E. M. R. A enfermagem em pediatria e puericultura. São Paulo: Atheneu, 2000.
- WONG, D.L. Enfermagem pediátrica: elementos essenciais à intervenção efetiva. 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1997.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Atribuições do Técnico em Saúde Bucal. Legislação: princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia. Tipos



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



de esterilização e desinfecção: normas e rotina, preparo de material e desinfecção do meio. Processamento de superfícies e limpeza geral, gerenciamento de resíduos. Equipamentos de proteção (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: espaço físico, postura, posição de trabalho, preparo do ambiente para o trabalho e atendimento a quatro e a seis mãos. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais restauradores: indicação, proporção, manipulação, inserção e armazenamento. Isolamento do campo operatório. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Anatomia dental: morfologia do dente, classificação e função dos dentes, erupção dentária; nomenclatura e notação dentária. Cárie dentária, doenças periodontais, má oclusão e câncer bucal: conceito, etiologia, evolução, medidas de controle e prevenção. Educação em Saúde Bucal: individual e coletiva. Radiologia odontológica: princípios da radiologia odontológica; técnicas radiográficas; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas e proteção radiológica. Noções de dentística, periodontia, prótese, endodontia, cirurgia e odontopediatria. Sistema Único de Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. Serviços Odontológicos: prevenção e controle de riscos. Brasília: ANVISA, 2006. Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/manual_odonto.pdf> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 dez. 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11889.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica, nº 17. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal.pdf> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO. Código de Ética Odontológica. Resolução CFO nº 118, de 11 de maio de 2012. Disponível em: <http://cfo.org.br/website/wp-content/uploads/2018/03/codigo_etica.pdf> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- LOBAS, C. F. S. et al. TSB e ASB - Odontologia de Qualidade. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2010.

NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019



REFERÊNCIAS:

- ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.
- BAGNO, M. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.
- BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.
- FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.
- FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.
- GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- Manual da nova ortografia. Nova Escola, edição especial. Editora Ática e Scipione. Disponível em: http://www.atividadeseducativas.com.br/atividades/5181_novaortografia.pdf. Acesso em: 21 de fevereiro de 2019.
- SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Hardware e Software: componentes e características. Sistemas operacionais: Conhecimentos do ambiente *Windows XP* e *Windows 7*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2007* e 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2007* ou 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*.

REFERÊNCIAS:

- CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <http://cartilha.cert.br/> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem top-down. Porto Alegre: AMGH, 2013.
- KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.
- MANUAIS on-line do Microsoft Excel 2010.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



MANUAIS on-line do Microsoft Office.
MANUAIS on-line do Microsoft Word 2010.
MANUAIS on-line do Sistema Windows 10.
MANUAL on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.
MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.
MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.
MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.
SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.
GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.
IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.
IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.

LEGISLAÇÃO – MONITOR / PEDAGOGO / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / PROFESSOR PII

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Estatuto do Servidor de do Município.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Parecer CEB nº 04, de 29 de janeiro de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=852-parecer-ceb-04-98-pdf&category_slug=documentos-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 23 de maio de 2019.
BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/>>. Acesso em: Acesso: 23 de maio de 2019.
BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.

PIRACEMA. Prefeitura Municipal de Piracema Minas Gerais. Decreto nº 175/2012, que “Dispõe sobre as atribuições inerentes aos ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal dos Servidores da Prefeitura Municipal”. Disponível em: <http://www.piracema.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Decreto_175_2012?cdLocal=5&arquivo={7AA86DD0-CADE-56EB-CBAC-8ACA74E0DDEA}.pdf> Acesso em: 30 de maio de 2019.

PIRACEMA. Prefeitura Municipal de Piracema Minas Gerais. Lei Complementar nº 13, de 04 de novembro de 2011, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Piracema/MG e dá outras providências.” Disponível em: <http://www.piracema.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Complementar_13_2011?cdLocal=5&arquivo={75748C0B-E1A8-6ED4-ACAC-BE7CA31DE8DB}.pdf#search=estatuto> Acesso em: 23 de maio de 2019.

PIRACEMA. Prefeitura Municipal de Piracema Minas Gerais. Lei Complementar nº 14, de 15 de fevereiro de 2012, que “*Institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Piracema.*” Disponível em: <http://www.piracema.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Complementar_14_2012?cdLocal=5&arquivo={CEEE12C-B2A6-A2BB-ABBE-4EDB0CE2D2DB}.pdf> Acesso em: 30 de maio de 2019.

LEGISLAÇÃO – ENFERMEIRO / FONOAUDIÓLOGO / NUTRICIONISTA

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos; medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5,I). Disponível em: <http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf> Acesso em: 23 de maio de 2019.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6,II). Disponível em: <http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 out. 2011. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em: <http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. PNAB: Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em: <<http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume13.pdf> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União,



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.

FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em: <https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf> Acesso em: 23 de maio de 2019.

GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.

MEDRONHO, R. A. et al. Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan./mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>> Acesso em: 23 de maio de 2019.

ROTHMAN, K. J. et al. Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em:

<https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1> Acesso em: 23 de maio de 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em:

<<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4120.pdf>> Acesso em: 23 de maio de 2019.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ENFERMEIRO

Fundamentos de Enfermagem, legislações profissionais; Assistência de Enfermagem em Saúde em todas as fases do desenvolvimento. Sistematização da Assistência em Enfermagem; Enfermagem em Centro de Material e Esterilização e Centro Cirúrgico/Obstétrico; Cuidados críticos de Enfermagem; Promoção e Prevenção no controle das doenças crônicas e transmissíveis; Programa Nacional de Imunização (PNI); Assistência de enfermagem ao paciente com necessidade de cuidados paliativos; Administração em enfermagem. Biossegurança e Segurança do paciente; Humanização da assistência de Enfermagem, Gestão da qualidade, Sistemas de informação em saúde e Redes de atenção à saúde todos o conteúdo tratado nas referências definidas no programa para esse cargo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BORGES, E. L.; SAAR, S. R. C.; MAGALHÃES, M. B. B. Feridas: como tratar. Belo Horizonte: COOPMED, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: <http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf> Acesso em: 23 de maio de 2019.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.010, 21 de maio de 2012. Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010_21_05_2012.html> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/img/07_jan_portaria4279_301210.pdf> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 25 fev. 2010. Disponível em: <<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-7-de-24-de-fevereiro-de-2010>> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 jul. 2013. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2871504/RDC_36_2013_COMP.pdf/36d809a4-e5ed-4835-a375-3b3e93d74d5e> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e Aids. Manual de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST. 4ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Série Manuais 68. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_controle_das_dst.pdf> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério do Trabalho. Normas Regulamentadoras. NR 32 – Segurança e Saúde no trabalho em serviços de saúde. Disponível em: <<http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr32.htm>> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto Lei nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jun. 1987. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/d94406.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN Resolução COFEN nº 0564/2017- Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html> Acesso em: 23 de maio de 2019.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 358, de 15 de outubro de 2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resoluco-cofen-3582009_4384.html> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 543, de 18 de abril de 2017. Dimensionamento de pessoal em unidades assistenciais. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-5432017_51440.html> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. Wong fundamentos de enfermagem pediátrica. 9ª ed. São Paulo: Elsevier, 2014.
- JEVON, P. Monitoramento do paciente crítico. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.
- KOCH, R. M.; MOTTA, H. S.; WALTER, R. L. Técnicas básicas de enfermagem. 18ª ed. Curitiba: Florence, 2001.
- KURCAGANT. P. et al. Gerenciamento em enfermagem. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.
- MORTON, Patria Gonce; FONTAINE, Dorrie K. Fundamentos dos cuidados críticos de enfermagem: uma abordagem holística. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2014. 489.
- OLIVEIRA, A. C. Infecções hospitalares: epidemiologia, prevenção e controle. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- SALOMÃO, R. et al. Diretrizes para tratamento da sepse grave/choque séptico: abordagem do agente infeccioso – controle do foco infeccioso e tratamento antimicrobiano. Revista Brasileira de Terapia Intensiva, São Paulo, v. 23, n. 2, p. 145-157, 2011.
- SILVA, M. T.; SILVA, S.R. L. P. T. Cálculo e administração de medicamentos na enfermagem. São Paulo: Martinari, 2007.
- SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. Brunner e Suddarth: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 11ª ed. 2009. 4 volumes.
- TANNURE, M. C.; GONÇALVES, A. M. P. Sistematização da assistência de enfermagem: guia prático. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.
- VIANA, R. A. P. P. Enfermagem em terapia intensiva: práticas e evidências São Paulo: Artmed, 2011.
- WACHTER, RM. Compreendendo a segurança do paciente. 2ª ed. Artmed, 2013.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - FONOAUDIÓLOGO

Avaliação e intervenção fonoaudiológica na motricidade orofacial: respiração, fala, mastigação, paralisia cerebral, distúrbios articulatorios e da articulação têmporo-mandibular. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Atuação fonoaudiológica nas disfagias orofaríngeas neurogênicas e mecânicas. Atuação fonoaudiológica com o paciente idoso: linguagem, disfagia e audição. Anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo; Avaliações auditivas. Linguagem infantil: aquisição, desenvolvimento e distúrbios. Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde. Atuação Fonoaudiológica no Núcleo de Atenção à Saúde da Família todos o conteúdo tratado nas referências definidas no programa para esse cargo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- BEHLAU, Mara. Voz o livro do especialista. Rio de Janeiro: Revinter, 2001-2005. 2v.
- BEFI, D. Fonoaudiologia na atenção primária a saúde. São Paulo: Lovise, 1997. 199p (Atualidades em fonoaudiologia; v.3).



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



- FERNANDES FDM, MENDES BCA, NAVAS ALPGP. Tratado de fonoaudiologia. 2ª ed. São Paulo: Roca, 2010.
- JOTZ, Geraldo Pereira. Tratado da deglutição e disfagia no adulto e na criança. Rio de Janeiro: Revinter, c2009. xxii, 383 p.
- LIMONGI, SCO. Linguagem: desenvolvimento normal, alterações e distúrbios. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, c2003. 163p. (Fonoaudiologia: informação para a formação).
- MARCHESAN, I.Q. Fundamentos em Fonoaudiologia – aspectos clínicos da motricidade oral. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1998.
- RUSSO ICP, SANTOS TMM. Audiologia Infantil. 4ª ed. São Paulo: Editora Cortez, 1994.
- SILVA VL, LIMA MLLT, LIMA TFP, ADVÍNCULA KP. A prática fonoaudiológica na atenção primária à saúde. São José dos Campos, SP: Pulso 190 p.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - MONITOR

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9.394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Noções sobre primeiros socorros. Educação inclusiva. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Módulo 12: higiene, segurança e educação. Brasília: Universidade de Brasília, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf>> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação a Distância. Livro de estudo: Módulo III. Brasília: MEC. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação a Distância, 2006. (Coleção PROINFANTIL). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/mod_iii_vol2unid6.pdf> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2003. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/serie4.pdf>> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva. v.1. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva Inclusiva). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Experiências educacionais inclusivas: Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade. Brasília: Secretaria de Educação



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



- Especial, 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/experienciaseducacionaisinclusivas.pdf> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6726-marcos-politicos-legais&Itemid=30192 > Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm Acesso em: 23 de maio de 2019.
- FAVERO, I.; RAMALHO, P. Incluir brincando: guia do brincar inclusivo. Sesame Workshop/Unicef, 2012.
- MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.
- RIO DE JANEIRO. Orientações para profissionais da educação infantil. Disponível em: <http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/1053798/DLFE-203708.pdf/ManualdeOrientacoesSMEfinaleducacaoinfantil.pdf> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- SIAUIYS, M. O. de C. Brincar para todos. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - NUTRICIONISTA

Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Alimentos: Composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Tipos de dietas e classificação de acordo com a consistência. Dietas enterais. Suplementos nutricionais. Nutrição em cirurgia bariátrica. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Aconselhamento nutricional. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional.

REFERÊNCIAS:

- ALVARES-LEITE, J.; DINIZ, M. T. C. Nutrição e Metabolismo em Cirurgia Bariátrica. Atheneu, 2013.
- EVANGELISTA, J. Tecnologia de alimentos. 2ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu. 2001.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



- GARCIA, D. Mudanças alimentares e educação nutricional. Série de nutrição e metabolismo. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- ORDÓÑEZ, J. A. Tecnologia de alimentos: componentes dos alimentos e processos. Rio de Janeiro: Artmed, 2005.
- PINTO, A. M.; ABREU, E. S.; SPINELLI, M. G. M. Gestão de unidades de alimentação e nutrição: um modo de fazer. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2013.
- SANT'ANA, H. M. P. Planejamento físico-funcional de unidades de alimentação e nutrição. Rio de Janeiro: Rubio, 2012.
- SEMÍRAMIS, M. A. D. Técnica Dietética: teoria e aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- WAITZBERG, D. L. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 4ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2009.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PEDAGOGO

Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais. Educação inclusiva. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas. O supervisor e a organização do trabalho pedagógico na escola. Gestão escolar democrática. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico. Interação escola-família. Avaliação educacional. Currículo e formação de competências. Uso das tecnologias da informação e comunicação e mediação pedagógica. Didática; Prática e Planejamento participativo; Formação de professores. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- ÁLVAREZ MÉNDEZ, Juan Manuel. Avaliar para conhecer: examinar para excluir. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- BRASIL. Ministério da Educação. Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 20 dez. 2005. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/portarias/dec5.622.pdf>> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Primeiro e Segundo Ciclo do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 06 de maio de 2019.
- CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M. (Orgs.). Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília. UNESCO, MEC, 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=4807&Itemid=>> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- COLL, C.; MAURI, T.; ONRUBIA, J. A incorporação das tecnologias da informação e da comunicação na educação: do projeto técnico-pedagógico às práticas de uso. In: COLL, C.; MONEREO, C. Psicologia da educação virtual: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997. (Coleção Leitura).
- FREIRE, P; MACEDO, D. Alfabetização: Leitura do mundo, leitura da palavra. Tradução de Lólio Lourenço de Oliveira. 6ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.
- GANDIN, D. A prática do planejamento participativo. Petrópolis: Vozes, 1994.
- GEMERASCA, M. P.; GANDIM, D. Planejamento participativo na escola: o que é e como se faz. 3ª ed. São Paulo. Loyola, 2004.
- GIMENO SACRISTÁN, J. et al. Educar por competências: o que há de novo? Porto Alegre: Artmed, 2011.
- GIUSTA, A. da S. Concepções de aprendizagem e práticas pedagógicas. Educação em Revista, Belo Horizonte, v. 29, n. 1, p. 17-36, mar. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/edur/v29n1/a03v29n1.pdf>> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- HADJI, C. Avaliação desmitificada. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- LIBÂNEO, J. C. Didática. 2ª ed. Porto Alegre: Cortez. 2013.
- LÜCK, H. A gestão participativa na escola. Petrópolis: Vozes, 2006.
- LÜCK, H. Ação integrada: administração, supervisão e orientação educacional. Petrópolis: Vozes, 1981.
- LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 2005. Filosofia da educação. São Paulo: Cortez, 1994.
- MACEDO, L. Ensaios Pedagógicos: Como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005.
- MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.
- PARO, V. H. Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino. São Paulo: Ática, 2007.
- RANGEL, M. (Org.). Supervisão pedagógica: princípios e práticas. 5ª ed. São Paulo: Papyrus, 2005.
- RANGEL, M.; FREIRE, W. (Orgs.). Supervisão escolar: avanços de conceitos e processos. Rio de Janeiro: Wak, 2011.
- SILVA JUNIOR, C. A. da; RANGEL, M. (Orgs.). Nove olhares sobre a supervisão. 14ª ed. Campinas: Papyrus, 2008.
- VASCONCELLOS, C. dos S. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 12ª ed. São Paulo: Libertad, 2009.
- VASCONCELLOS, C. dos S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 16ª ed. São Paulo: Libertad, 2006.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A educação física no Brasil – sua história; A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social; desenvolvimento psicomotor; A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental; como inclusão escolar (relações étnico-



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



raciais, gênero, pessoa com deficiência). As relações entre a Educação física e as outras disciplinas; Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer enquanto elemento pedagógico; Avaliação em educação física; Organização e legislação do ensino da educação física; Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- FINCK, S. C. M. A educação física e o esporte na escola: cotidiano, saberes e formação. 2ª ed. Curitiba: Ibpe, 2011.
- FREITAS, A. F. S.; LEUCAS, C. B. de. O desafio da inclusão: o professor de educação física e a construção do processo de ensino e aprendizagem com participação de um aluno com deficiência. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE, XVI, CONGRESSO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS DO ESPORTE, III, 2009. Salvador, Anais... Brasília: CBCE, 2009. Disponível em: <<http://cev.org.br/biblioteca/o-desafio-da-inclusao-o-professor-de-educacao-fisica-e-a-construcao-do-processo-de-ensino-e-aprendizagem-com-a-participacao-de-um-aluno-com-deficiencia/>> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- GOELLNER, S. V.; GUIMARÃES, A. R.; MACEDO, C. G. Corpos, gêneros, sexualidades e relações étnico-raciais: reflexões a partir de uma experiência em sala de aula. In: SILVA, F. F. da; MELLO, E. M. B. (Orgs.). Corpos, gêneros, sexualidades e relações étnico-raciais na educação. Uruguaiana, RS: UNIPAMPA, 2011. Disponível em: <<http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/sisbi/files/2013/07/Corpos-2011.pdf>> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- GONZÁLEZ, F. J.; FENSTERSEIFER, P. E. Entre o “não mais” e o “ainda não”: pensando saídas do não lugar da EF escolar. Cadernos de Formação RBCE, Campinas, v. 1. n. 1., set. 2009. Disponível em: <<http://revista.cbce.org.br/index.php/cadernos/article/view/929>> Acesso em: 23 de maio de 2019
- GONZÁLEZ, F. J.; FRAGA, A. B. Afazeres da Educação Física na Escola: planejar, ensinar, partilhar. Erechim: Edelbra, 2012. (Entre nós – anos finais do ensino fundamental, v. 3).
- LEUCAS, C. B. de. Educação física e inclusão. Presença Pedagógica, Belo Horizonte, v.18, n. 104, p. 22-27 mar./abr. 2012.
- MARCELLINO, N. C. et al. Cadernos interativos. Elementos para o desenvolvimento de políticas, programas e projetos intersetoriais, enfatizando a relação lazer, escola e processo educativo. Cadernos: 4 - A importância da recreação e do lazer, 5 - Lazer na escola brasileira; 6 - Dimensão cultural do lazer no cotidiano escolar; 7 - Lazer e escola: experiências. Disponíveis em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/128023/CADERNO%20INTERATIVO%204.pdf?sequence=1>>; <<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/371/CADERNO%20INTERATIVO%205.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>; <<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/372/CADERNO%20INTERATIVO%206.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>; <<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/373/CADERNO%20INTERATIVO%207.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em: 23 de maio de 2019
- MC ARDLE, W. D.; KATCH, F. I.; KATCH, V. L. Fisiologia do exercício. Energia, Nutrição e Desempenho Humano. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- MELO, J. P. de. SOUZA, J. C. N. de; DIAS, N. Do jogo e do lúdico no ensino da Educação Física escolar. Licere, Belo Horizonte, v. 13, n.1, mar. 2010.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



- MINAS GERAIS. Secretaria Estadual de Educação. Orientações pedagógicas para o ensino fundamental (6º aos 9º anos), 2005. Disponível em: <www.educacao.mg.gov.br> – Centro de REFERÊNCIAS Virtual do Professor (CRV) – Orientações pedagógicas.
- MINAS GERAIS. SEE. Proposta curricular. Educação física. Educação básica, 2005. Ensino Fundamental (6º aos 9º anos). Disponível em: <www.educacao.mg.gov.br> – Centro de REFERÊNCIAS Virtual.
- VAGO, T. M. Pensar a educação física na escola: para uma formação cultural da infância e da juventude. Cadernos de Formação RBCE, Campinas, v. 1, n. 1, p. 25-42, set. 2009. Disponível em: <<http://revista.cbce.org.br/index.php/cadernos/article/view/930>> Acesso em: 23 de maio de 2019

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR PII

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9.394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Resolução CNE/CEB n. 7 de 14 de dezembro de 2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Noções sobre primeiros socorros. Educação inclusiva. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Módulo 12: higiene, segurança e educação. Brasília: Universidade de Brasília, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf>> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação a Distância. Livro de estudo: Módulo III. Brasília: MEC. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação a Distância, 2006. (Coleção PROINFANTIL). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/mod_iii_vol2unid6.pdf> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2003. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/serie4.pdf>> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva. v.1. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva Inclusiva). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Experiências educacionais inclusivas: Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2006. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/experienciaseducacionaisinclusivas.pdf>> Acesso em: 23 de maio de 2019.



**CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019**



- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6726-marcos-politicos-legais&Itemid=30192> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- FAVERO, Ilaria; RAMALHO, Priscila. Incluir brincando: guia do brincar inclusivo. Sesame Workshop/ Unicef, 2012. Disponível em: <http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=2&ved=0ahUKEwikwMLLydLJAhVCDJAKHY5qBWcQFggoMAE&url=http%3A%2F%2Fwww.rio.rj.gov.br%2Fdlstatic%2F10112%2F1053798%2FDLFE-203708.pdf%2FManualdeOrientacoesSMEfinaleducacaoinfantil.pdf&usg=AFQjCNEQ2I5OgvbYYA9uXgOW_6LsOAHo6w> Acesso em: 23 de maio de 2019.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.
- Manual de Orientações para Profissionais de Creche da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.
- SIAUIYS, Mara O. de Campos. Brincar para todos. Brasília: Ministério da Educação Secretaria de Educação Especial, 2005.



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pelo presente termo, eu, _____
(nome completo), brasileiro(a), _____ (estado civil), _____
(profissão), nascido(a) aos ____/____/____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
portador(a) da Carteira de Identidade, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na

(endereço completo com nome da rua, número, bairro), cidade de _____ - _____,
CEP: _____, **DECLARO** para efeito de **concessão de isenção de taxa de inscrição
do Concurso Público** para contratação da(s) vaga(s) para o cargo de
_____ (informar) da
_____ (nome da instituição), sob as penas da lei,
que não disponho de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição para esse
certame, atestando assim meu estado de vulnerabilidade econômica e financeira atual.

Declaro ainda estar ciente que estou sujeito às sanções civis, administrativas e criminais
aplicáveis por força de Lei, em sendo comprovada a falsidade das afirmações supra.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

(Assinatura)



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____ (nome completo),
brasileiro, _____ (estado civil), portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº
_____, e da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no
CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____

_____ (endereço completo com nome da rua, número, bairro), cidade de _____ - _____,
CEP: _____, **DECLARO** para os devidos fins e sob as penas da lei que me encontro
desempregado(a) há _____ (tempo) e não possuo, atualmente, qualquer vínculo
empregatício com anotação em minha Carteira de Trabalho, nem vínculo estatutário ou assemelhado, ou
mesmo contrato de prestação de serviços com o Poder Público, seja nos âmbitos federal, estadual ou
municipal, nem, aufero, ainda, qualquer tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego, sendo meu sustento
provido através de _____.

Declaro ainda, que as informações por mim prestadas representam a verdade e estar ciente que estou sujeito
às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis por força de Lei, em sendo comprovada a falsidade das
afirmações supra.

_____, ____/____/_____.
(Local) (Data)

(Assinatura)



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019



ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Candidato: _____

Número de inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Concurso: _____

Cargo/Função: _____

Data: ____ / ____ / _____

O candidato acima identificado **DECLARA** ser pessoa com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e solicita sua participação neste Concurso Público dentro dos critérios assegurados a Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);
- b) que é pessoa com deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019



MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia | <input type="checkbox"/> VII – Triplegia |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia | <input type="checkbox"/> VIII – Triparesia |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia | <input type="checkbox"/> IX – Hemiplegia |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia | <input type="checkbox"/> X – Hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia | <input type="checkbox"/> XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia | <input type="checkbox"/> XII - Paralisia Cerebral |
| <input type="checkbox"/> XIII – Outras: _____ | |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.
- V – Outras: _____

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.
- IV – Outras: _____

DEFICIÊNCIA MENTAL:

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019



ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO

“Válido somente para o candidato que não registrar pela internet na área do candidato.”

Candidato: _____

Número de inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Concurso Público: _____

Cargo/Função: _____

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura: _____

Conforme previsto no item 12, do Edital nº 01/2019, do Concurso Público do Município de Piracema, caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Concurso Público do Município de Piracema contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- e) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Contra o resultado da Prova Prática;
- g) Contra o resultado da Prova de Títulos;
- h) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- i) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência;
- j) Outras situações previstas em lei.



CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
EDITAL Nº 01/2019



ANEXO IX – CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

TÍTULOS REFERENTE A FORMAÇÃO ACADÊMICA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
Título Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Doutorado	Cópia autenticada do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>Stricto Sensu</i>), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	2,00 (dois) pontos	2,00 (dois) pontos
Mestrado	Cópia autenticada do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>Stricto Sensu</i>), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	1,00 (um) ponto	1,00 (um) ponto
Especialização (*)	Cópia autenticada do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>Lato Sensu</i>), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	0,50 (meio) ponto	1,00 (um) ponto
(*) Para os cargos de Enfermeiro, Fonoaudiólogo e Nutricionista a Residência será considerada como uma especialização <i>Lato Sensu</i>. Será pontuado apenas um título por nível de formação.			
TOTAL GERAL			4,00 pontos



ANEXO X – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a Segunda Etapa do Concurso Público, que será constituída da **Prova Prática**, de caráter eliminatório, para os cargos de: **Operador de Máquinas Pesadas e Tratorista**.

2. DA PROVA PRÁTICA

2.1 A Prova Prática tem por objetivo avaliar a experiência técnica e profissional e os conhecimentos técnicos e as habilidades laborais dos candidatos aos cargos de: **Operador de Máquinas Pesadas e Tratorista**, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza dos cargos e das atividades descritas no **ANEXO II** do Edital nº **01/2019**.

2.1.1 Esta etapa refere-se a fase que o candidato precisará demonstrar sua capacidade técnica e suas habilidades na execução de situações concretas afeitas as tarefas descritas para a função a qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.

2.1.2 A pontuação definida para a etapa da Prova Prática equivale a 10 (dez) pontos e ao final de sua avaliação o candidato será julgado como **APTO** ou **INAPTO**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatória, considerando-se como **APTO** todo aquele candidato que atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) da referida pontuação, ou seja, 6 (seis) pontos.

2.1.2.2 Para o candidato reprovado na Prova Prática será publicado a sua condição de **INAPTO** e a nota obtida, objetivando o conhecimento da performance do candidato e em caso de interesse apresentação de recurso.

2.1.2.3 A pontuação exigida será a mesma para candidatos às vagas de ampla concorrência, às vagas de deficientes, porém o veículo utilizado para a realização da prova do deficiente poderá ser adaptado e para tanto o candidato deverá encaminhar solicitação em até 7 (sete) dias úteis antes da prova para o e-mail contato@ibgp.org.br.

2.2 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **10 (dez) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **ANEXO I**, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

CARGOS	QUANTIDADE
Operador de Máquinas Pesadas	10
Tratorista	20
TOTAL	30



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA - EDITAL Nº 01/2019



3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

3.1 A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidades dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos cargos e das áreas de conhecimento laboral.

3.1.1 Para os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas Pesadas e Tratorista** a Prova Prática terá a duração de **15 (quinze) minutos** e constará da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e o estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

3.2 A Prova Prática será valorada da seguinte forma:

3.2.1 Para os cargos de **Operador de Máquinas Pesadas e Tratorista** o candidato iniciará a prova com 10,00 (dez) pontos, sendo lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

3.2.2 Pontuação da Prova Prática = $(10 - \sum PP)$, sendo “ $\sum PP$ ” = somatória dos pontos perdidos.

3.2.3 Os critérios a serem considerados para avaliação dos cargos estarão assim dispostos:

3.2.3.1 Para os cargos de **Operador de Máquinas Pesadas e Tratorista**, cuja a Prova Prática consistirá na execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado em possível canteiro de obras, ou em outro local a ser indicado pela Comissão do Concurso Público, seguirá os seguintes critérios:

I – CHECAGEM DA MÁQUINA - PRÉ-USO:	III – IDENTIFICAÇÃO E CHECAGEM DO PAINEL DE INSTRUMENTOS DA MÁQUINA:	V – PROCEDIMENTOS DE PARTIDA:
✓ Estrutura da Máquina - Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante.	✓ Indicador da Temperatura da Água do Motor.	✓ Transmissão em Neutro.
✓ Vazamentos.	✓ Indicador da Pressão do Óleo do Motor.	✓ Freio de Estacionamento Aplicado.
✓ Peças.	✓ Indicador da Temperatura da Transmissão.	✓ Concha Baixa no Solo.
✓ Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores.	✓ Indicador de Pressão da Transmissão.	✓ Acionamento da Chave de Partida.
✓ Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.	✓ Indicador da Carga da Bateria.	✓ Aquecimento do Motor.
	✓ Indicador do Nível de Combustível.	✓ Checagem do Painel.
	✓ Indicador da Pressão do Freio.	
	✓ Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.	
II – CHECAGEM DOS NÍVEIS DA MÁQUINA:	IV – CHECAGEM DE COMANDOS:	VI – TESTE DE OPERAÇÃO:
✓ Nível do Óleo do Motor.	✓ Alavancas do Freio de Estacionamento.	✓ Escavação.
✓ Nível do Óleo da Transmissão.	✓ Alavancas do Comando Hidráulico da Concha.	✓ Carga.
✓ Nível do Óleo do Hidráulico.	✓ Alavanca do Comando de Reversão.	✓ Transporte.
✓ Nível do Óleo de Freio.	✓ Alavanca do Comando da Transmissão.	✓ Descarga.
✓ Nível da Água - Sistema de Arrefecimento.	✓ Pedais de Freio / Neutralizador.	✓ Retorno.
	✓ Botão de Buzina.	✓ Estacionamento.
VII – PROCEDIMENTO DE PARADA:		
	✓ Transmissão em Neutro.	
	✓ Freio de Estacionamento Aplicado	
	✓ Concha no Solo.	
	✓ Arrefecimento do Motor.	

3.2.6.1 Cada critério não atendido na avaliação para os cargos de **Operador de Máquinas Pesadas e Tratorista** acarretará ao candidato a perda de 0,50 (meio) ponto.



3.3 Para todos os cargos serão aprovados e considerados **APTOS**, aqueles candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 60% (sessenta por cento), ou seja, 6 (seis) pontos.

2.2.4 Todo o material necessário para a realização da Prova Prática para todos os cargos, assim como os veículos serão fornecidos pelo **Município de Piracema** e/ou pelo **IBGP**, exceto roupas e calçados adequados.

3.5 As Provas Práticas ocorrerão na presença de um avaliador, acompanhado pela coordenação geral e local do Concurso Público.

3.6 O candidato que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação obterá o conceito **INAPTO** e será eliminado do Concurso Público.

3.7 Caso o candidato não consiga concluir a Prova Prática no tempo máximo estabelecido neste Regulamento, será avaliado até os itens que conseguiu executar, obtendo nota zero nos itens restantes.

3.8 A Prova Prática poderá ser filmada e/ou fotografada, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

4. DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS

4.1 A Prova Prática será aplicada na cidade de Piracema/MG e a convocação para a referida prova dos candidatos aprovados, será publicada por meio de lista no [site www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) em até 5 (cinco) dias úteis antes da prova.

4.1.1 A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova Prática respeitará a ordem alfabética por cargo, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.

4.2 Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar a Prova Prática do Concurso Público na cidade de Piracema/MG, eximindo-se o **Município de Piracema** e o **IBGP** desta responsabilidade.

4.3 Para a realização da Prova Prática todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.

4.3.1 Para os candidatos as vagas de **Operador de Máquinas Pesadas e Tratorista** estes devem se identificar obrigatoriamente com a **Carteira Nacional de Habilitação Categorias “C” ou “D” ou “E”**, conforme estabelecido no **ANEXO I** do Edital nº 01/2019. Caso não apresente será impedido de realizar a prova e conseqüentemente eliminado do concurso público.

4.4 Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos **30 (trinta) minutos** antes de sua prova. Considerando como horário oficial, o da cidade de Brasília/DF.

4.4.1 O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será eliminado do concurso.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE PIRACEMA - EDITAL Nº 01/2019**



4.4.1.1 Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

4.4.2 Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.

4.4.3 Após a identificação do candidato para a realização da Prova Prática, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.

4.4.4 Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

4.4.4.1 Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente eliminados do concurso público.

4.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática, assim como o comparecimento no horário determinado.

4.6 Em razão de condições climáticas, no caso das provas das funções pré-estabelecidas nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, a Prova Prática poderá ser cancelado ou interrompido.

4.6.1 Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no *site* **www.ibgpconcursos.com.br**.

4.7 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo **IBGP**, o qual será realizado em ordem alfabética.

4.8 Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

4.9 O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados que permitam a realização de todos os procedimentos da Prova Prática. O **Município de Piracema** e o **IBGP** não fornecerão roupas nem calçados para a realização da Prova Prática.

4.10 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no *site* do **IBGP** em **www.ibgpconcursos.com.br** para verificar o seu dia, local e horário de prova.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não assinar a lista de presença;
- c) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
- d) Apresentar-se sem documento de identificação e sem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria exigida;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE PIRACEMA - EDITAL Nº 01/2019**



- e) Não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
- f) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- g) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- j) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

5.2 Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.

5.3 O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **Município de Piracema** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.

5.4 Os resultados da Prova Prática para os aprovados nessa fase, serão divulgados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, 7 (sete) dias após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone, *fax* ou *e-mail*.

5.5 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.6 Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 03 (três) dias úteis para o candidato **INAPTO**, conforme previsto no item 12.1 do Edital nº 01/2019.

5.7 Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca de avaliação, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.

5.8 As ocorrências não previstas nesse Regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público do **Município de Piracema** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.